

UNIVERSIDADE DE LISBOA

FACULDADE DE LETRAS



**A JUNTA DA PARÓQUIA DE SANTA MARIA DE
BELÉM (1835-1916)**

Estudo Orgânico-funcional e Inventário

ANA MARIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE

Dissertação orientada pelo Prof. Doutor Carlos Guardado da Silva, especialmente elaborada para a obtenção do grau de Mestre em Ciências da Documentação e Informação

2020

*O mundo é um livro,
e quem fica sentado em casa lê somente uma página.*

Santo Agostinho

RESUMO

O objetivo deste trabalho consiste em fundamentar teoricamente e discutir o tratamento arquivístico do Fundo da Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém. De forma a completar esta análise, foi necessário estabelecer uma sustentação teórica do contexto político, através das diversas reformas administrativas, que influenciaram o período de vigência da Junta da paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém, desde 1835, durante o período do liberalismo, até 1916, incluindo a organização arquivística da informação, desde o processo de descrição ao desenvolvimento de instrumentos, que viabilizam o seu acesso. O presente estudo é orientado por uma metodologia qualitativa, que se materializa através do método histórico, cujo propósito é compreender a influência que instituições e acontecimentos do passado possam ter sobre fenómenos actuais.

A Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém, no âmbito da sua organização e funcionamento, rege-se sobretudo pelo decreto n.º 25 de 26 de novembro de 1830, pela Lei n.º 25 de Abril de 1835 e pelos Códigos Administrativos de 1832, 1836, 1842, 1878 e 1895. Paralelamente à análise legislativa, identificam-se outros estudos fundamentais no âmbito das freguesias, como os de José Tavares (1986), José António Santos (1995), Augusto Silva (1943), Eduardo Gomes (2012) e Maria da Luz Moreira (2012).

O desenvolvimento empírico do estudo incidiu sobre a organização intelectual do fundo, pelo que a abordagem teórica neste domínio recaiu sobre o processo em si, a definição do conceito de fundo e a sua delimitação, a descrição, a normalização e as formas de acesso à informação.

Deste modo, a dissertação e mestrado encontra-se dividida em duas partes: a primeira, composta por dois capítulos correspondentes aos tópicos já apresentados, e a segunda, na qual se apresenta a caracterização do fundo e os critérios usados no processo de organização do mesmo.

É analisada a actividade da Junta da Paróquia da freguesia Santa Maria de Belém, tendo em conta os desenvolvimentos ao nível da administração local e fazendo uso da teoria arquivística, de forma a obter uma visão orgânico-funcional da instituição, mas também a garantir o acesso à sua informação.

PALAVRAS-CHAVE

Freguesia; Junta da paróquia; Paróquia; Santa Maria de Belém

ABSTRACT

The objective of this study is to organize the fonds *Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém*. In order to complete this analysis, it was necessary to establish theoretical support in terms of two main themes, on the one hand, the various administrative reforms that influenced the period of validity of the Parish Council of the Parish of Santa Maria de Belém in the nineteenth century, during the period of liberalism, and, on the other hand, the archival organization of information, from the process of description to the development of instruments that enable its access. The present study was guided by a qualitative methodology that materialized through the historical method. This method is normally applied to understand the influence that institutions and events of the past may have on current phenomena.

The Parish Council of the Parish of Santa Maria de Belém, in terms of its organization and functioning, was mainly governed by Decree No. 25 of 26 November 1830, Law No. 25 of April 1835 and the Administrative Codes of 1832, 1836, 1842, 1878 and 1895. In parallel with the legislative analysis, other base studies were identified in the scope of the investigation of parishes, namely the studies of José Tavares (1986), José António Santos (1995), Augusto Silva (1943) being identified, Eduardo Gomes (2012) and Maria da Luz Moreira (2012).

The practical execution of the study focused on the intellectual organization of the fonds, so the theoretical approach in this area fell on the process itself, the definition of the fonds concept and its delimitation as well as the processes of description, standardization and forms of access to information.

Therefore, the study is divided into two parts: the first, consisting of two chapters corresponding to the theoretical themes already presented, and the second, in which the characterization of the fonds and the methodology used in the process of its organization are presented.

The activity of the Parish Council of the Parish of Santa Maria de Belém was analyzed considering developments at the level of local administration and making use of archival theory, in order to obtain an organic-functional vision of the Board, but also to guarantee access to the fonds.

KEYWORDS

Parish; Parish Council; Santa Maria de Belém

DEDICATÓRIA

*Aos meus pais, irmãos e em especial ao meu marido e
filhos.*

AGRADECIMENTOS

A realização desta dissertação representa a conclusão de um projeto de vida muito especial. Ao longo de toda a jornada, contei com apoios e incentivos determinantes, pelos quais sou profundamente grata.

Agradeço aos Professores do Mestrado em Ciências da Documentação e Informação pela disponibilidade, clareza e ânimo com que sempre partilharam o seu conhecimento.

O meu agradecimento especial ao meu orientador Professor Doutor Carlos Guardado da Silva, pela orientação, conduzida com elevado rigor e nível científico. Uma postura crítica e sempre oportuna, escrupulosa e saudavelmente exigente da forma como abraçou este trabalho, e sobretudo pelo apoio inestimável nos momentos mais críticos da elaboração deste trabalho.

À Câmara Municipal de Lisboa, ao Pelouro da Cultura da Câmara Municipal de Lisboa, à Direcção Municipal da Cultura da Câmara Municipal de Lisboa e, em particular, ao Arquivo Municipal de Lisboa a possibilidade de, a partir de um objectivo de trabalho estipulado, ter desenvolvido uma Dissertação.

Aos meus pais e aos meus irmãos, pelo amor incondicional nos bons e maus momentos. Aos meus filhos Guilherme, Gonçalo e Mariana, agradeço a compreensão demonstrada pelas minhas ausências e por, tão responsabilmente, terem cumprido as suas obrigações escolares.

Ao meu marido, José Rui Spencer, pelo seu Amor, apoio, alegria e a maneira como se coloca perante a Vida que me impede de desistir. É uma inspiração. À minha madrinha e amiga Mestre Paula Torre do Vale, que me apoiou desde sempre. Sinto-me honrada pela nossa amizade.

Aos meus colegas e amigos do Arquivo Municipal de Lisboa e do Curso de Mestrado, agradeço a partilha e a troca de conhecimentos, os quais foram sempre notáveis mesmo quando a distância geográfica nos separava, em especial a Carla Lobo e a Maria Perdigão pelos preciosos conselhos, motivação, disponibilidade e encorajamento em momentos cruciais desta caminhada.

SUMÁRIO

RESUMO	i
ABSTRACT	ii
DEDICATÓRIA	iii
AGRADECIMENTOS	iv
SUMÁRIO.....	v
LISTA DE SIGLAS E ACRÓNIMOS	vii
ÍNDICE DE TABELAS	viii
ÍNDICE DE FIGURAS	ix
INTRODUÇÃO.....	1
1. METODOLOGIA DE INVESTIGAÇÃO.....	4
2. A Junta de Paróquia na organização administrativa portuguesa	7
2.1. Da Paróquia à Junta de Paróquia	7
2.2. Evolução da organização administrativa em Portugal no século XIX.....	15
3. Organização Arquivística	22
3.1. Organização intelectual.....	22
3.2. Descrição e Normalização	25
4. A Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém.....	29
4.1. Caracterização do Fundo	30
História Administrativa.....	30
História Orgânica	34
História custodial e arquivística.....	41
4.2. Organização do Fundo	42
4.2.1. Pesquisa bibliográfica.....	42
4.2.2. Análise da documentação	42
4.2.3. Elaboração do quadro de classificação	43
4.2.4. Descrição da documentação e da informação.....	45
CONCLUSÃO.....	47
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	53
APÊNDICES	57

Apêndice 1- FUNDO: Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém: Inventário	57
Apêndice 2 – Sistematização da evolução administrativa em Portugal.....	69

LISTA DE SIGLAS E ACRÓNIMOS

CML - Câmara Municipal de Lisboa

CMB - Câmara Municipal de Belém

AML - Arquivo Municipal de Lisboa

AH - Arquivo Histórico

B-on - Biblioteca do Conhecimento *Online*

RCAAP - Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal

ISAD (G) - Norma Geral Internacional de Descrição Arquivística

ISAAR (CPF) - Norma Internacional de Registo de Autoridade Arquivística para Pessoas Colectivas, Pessoas Singulares e Famílias

ODA Orientações para a Descrição Arquivística

NP 405: 1994 NP 405 1994 - Norma Portuguesa na área da informação e documentação. Define regras para as referências bibliográficas de todos os documentos.

NP ISO 832:2009 - Norma Portuguesa para a informação e documentação. Descrição e referências bibliográficas. Regras para a abreviatura de termos bibliográficos.

F - Fundo

SC - Secção

SSC - Subsecção

SR - Série

Cx. - Caixa

Art. - Artigo

N.º - Número

Doc. - Documento

M. L. - Metros Lineares

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1- Divisão territorial e administrativa em Portugal (1832).....	15
Tabela 2 - Divisão territorial e administrativa em Portugal em 1835	16
Tabela 3- Divisão administrativa em Portugal em 1842	18
Tabela 4 - Divisão territorial e administrativa em Portugal em 1878	19
Tabela 5- Divisão administrativa em Portugal em 1892	21
Tabela 6 - Critérios defendidos por Duchein para a delimitação de fundo aplicados ao fundo da Junta de Paróquia de Santa Maria de Belém	24
Tabela 7- Descrição na ISAD(G): regras, zonas e elementos de descrição	28
Tabela 8 - Atribuições do Regedor da Paróquia.....	36
Tabela 9 - Estrutura da Junta de Paróquia no século XIX.....	37
Tabela 10 - Atribuições do Administrador do Conselho.....	38
Tabela 11 - Funções do Conselho Paroquial (1867).....	39
Tabela 12 - Atribuições da Junta de Paróquia no século XIX.....	40
Tabela 13 - Quadro de Classificação do Fundo da Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém.....	44

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1- As Freguesias de Lisboa entre os séculos XVI e XX	31
Figura 2- Evolução do número de fogos das freguesias de Belém, Lisboa e Ajuda no século XIX.....	35

INTRODUÇÃO

O tema proposto para estudo é a Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém: um estudo orgânico-funcional que advém de um projeto de divulgação dos fundos que o Arquivo Municipal de Lisboa tem à sua guarda e cuja equipa integramos. Dada a quase inexistência de estudos sobre a instituição junta de paróquia, que possam satisfazer as necessidades dos profissionais, que trabalham com este tipo de fundos, bem como documentação organizada, que facilite o seu conhecimento acesso e disponibilização para a comunidade científica e público em geral, é oportuno desenvolver a presente dissertação do Mestrado em Ciências da Documentação e Informação no âmbito de esta temática.

Compreender a informação que nos chegou pressupõe a análise de espaços de atuação, instituições, orgânicas, competências e funções desenvolvidas, no âmbito do quadro da administração pública. Sendo o nosso objeto de estudo um dos testemunhos vivos do processo de construção de um estado, a junta de freguesia, é fundamental percebermos essa construção na longa duração, até ao momento em que unidades paroquiais, de natureza religiosa, se transformaram na extensão local do poder estatal. (Araújo, 2018, p. 33)

A paróquia, a junta de paróquia e, posteriormente, a junta de freguesia constituem entidades preponderantes no processo de evolução da organização administrativa portuguesa. Com base nesta premissa, pretendemos analisar a sua evolução, entre os séculos XIX e XX, tendo como principal objetivo compreender o desenvolvimento da junta de paróquia.

Através da premissa inicial estabelecemos outros objetivos: reconstruir a história administrativa da entidade produtora; elaborar o quadro de classificação; efetuar a organização intelectual do fundo da Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém; efetuar a descrição da documentação através da norma ISAD-G; e promover a disponibilização do acesso ao fundo.

O presente trabalho encontra-se dividido em quatro capítulos. Optámos por uma estrutura que coloca o capítulo metodologia em primeiro lugar, uma vez que considerámos mais adequado para a compreensão da tipologia do trabalho. Neste capítulo, apresentamos a problemática, da escassez de estudos de natureza arquivística sobre a instituição junta de paróquia, a pergunta de partida, o objeto de estudo, os objetivos e a abordagem metodológica utilizada. Para a concretização deste estudo

optámos por uma metodologia de investigação qualitativa, com base na investigação histórica. Este consiste em investigação de acontecimentos, processos e instituições de forma a identificar possíveis influências na sociedade actual (Marconi & Lakatos, 2003, p. 107).

A primeira parte da investigação consistiu na pesquisa de trabalhos similares no RCAAP, bem como em bibliografia da área. A partir das leituras iniciais, identificaram-se os conceitos de ‘Junta da Paróquia’, ‘Junta da Freguesia’, ‘Paróquia’ e ‘Freguesia’. Foi efetuada uma pesquisa em artigos dos últimos cinco anos, no entanto, verificou-se a necessidade de recuar no tempo até às primeiras definições do termo. Pelo exposto, é de mencionar que a bibliografia se situa entre 1870 e 2018.

Nesse seguimento, o segundo capítulo corresponde à sustentação teórica relativa à evolução das juntas de paróquia no âmbito das Reformas Administrativas ocorridas em Portugal entre 1820 e 1916. A revisão da literatura desenvolvida sobre este tema assenta em duas perspetivas. Iniciámos o capítulo com uma revisitação das Reformas Administrativas, que ocorreram desde a Revolução Liberal. Para o efeito sustentámo-nos nos estudos de João Serra (1988), Luís Silveira (1997), Henrique Silva (2012), Gomes (2012) e António Manique (2014). A segunda parte incide sobre a evolução da paróquia/freguesia enquanto circunscrição territorial e administrativa e, por conseguinte, a criação das juntas de paróquia, as suas competências, atribuições e modificações legislativas. Neste nível da revisão, auxiliámo-nos no estudo de Santos (1995) e na própria legislação e códigos administrativos.

O terceiro capítulo apresenta a abordagem teórica à organização arquivística. Este estudo assenta apenas na organização intelectual da informação, uma vez que a organização física fora desenvolvida *a priori*. Nesse seguimento, considerámos pertinente clarificar o conceito adjacente ao processo da organização intelectual. Neste domínio discutimos ainda os conceitos de fundo, fundamental para a parte prática do estudo e de descrição. Ao nível da descrição apresentamos os instrumentos utilizados, neste caso o quadro de classificação e a norma ISAD-G. Parte importante deste estudo é a disponibilização do fundo, pelo que abordamos ainda o instrumento de acesso utilizado, o inventário. Esta abordagem teórica revelou-se fundamental para a análise da documentação, principalmente no processo de desenvolvimento do quadro de classificação e do inventário.

O quarto capítulo incide sobre o desenvolvimento prático do estudo, ou seja, a análise do fundo da Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém. Ao longo deste capítulo, reconstruímos a história administrativa e orgânica da entidade produtora e explanamos a metodologia que guiou a análise da documentação. Esta iniciou-se pela pesquisa bibliográfica, seguida da análise documental, passando depois para a elaboração do quadro de classificação e para a descrição através da norma ISAD-G.

Segue-se a conclusão, que sintetiza o processo de investigação inerente à dissertação, revisitando os objetivos iniciais, a evolução da junta de paróquia enquanto órgão administrativo em Portugal e a análise do fundo com base nas normas arquivísticas e na abordagem teórica desenvolvida inicialmente. As referências bibliográficas apresentam as obras basilares para o desenvolvimento do estudo, bem como outras obras que, tendo sido apenas de consulta, se revelaram fundamentais para a compreensão das reformas administrativas em Portugal.

O estudo finda com apresentação, nos apêndices, do inventário do fundo, desenvolvido com base na análise e com o objetivo de garantir a divulgação e o acesso ao mesmo.

1. METODOLOGIA DE INVESTIGAÇÃO

Poucos são os estudos sobre a organização da informação acumulada de fundos de juntas de paróquia.

A presente dissertação tem como principal objetivo contribuir para a investigação ao nível das juntas de paróquia, estabelecendo a importância da arquivística para a mesma, através do estudo do fundo da Junta de Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém. Este objetivo vai ao encontro da pergunta base do estudo: *De que forma a organização do fundo pode contribuir para o conhecimento das atividades da junta de paróquia enquanto Sistema de Informação?*

Com estes eixos orientadores presentes, delineou-se um conjunto de objetivos específicos:

- Organizar intelectualmente o fundo da Junta de Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém;
- Elaborar um quadro de classificação;
- Descrever a documentação e a informação por meio de normas de descrição internacionais;
- Disponibilizar o acesso ao fundo;
- Dar a conhecer a história da entidade produtora.

Com base nestes objetivos, iniciou-se este estudo por uma revisão do estado da arte ao nível dos dois temas principais: a evolução da instituição junta de paróquia e os princípios da organização arquivística, como exigência para o seu respetivo acesso.

A revisão da literatura constitui parte fundamental de qualquer trabalho científico, uma vez que constrói a fundamentação teórica para o mesmo, contextualizando-o e identificando as principais teorias, trabalhos previamente desenvolvidos e as lacunas ainda em aberto (Tuckman & Harper, 2012, pp. 41–42).

A pesquisa, que suportou esta fase do trabalho, assentou em alguns termos, como “junta de paróquia”, “Santa Maria de Belém”, “organização arquivística”, “arquivo”, “fundo”, “princípios arquivísticos” e “normalização arquivística”, tendo sido desenvolvida no RCAAP, na B-On e no *Google Scholar*. Como resultado,

identificaram-se como basilares as obras de José António Santos (1995), António Xavier de Sousa Monteiro (1870) e de José Tavares (1896) sobre a organização das Freguesias, das juntas de paróquia e das suas funções, bem como toda a evolução administrativa do período Liberal até ao início do Estado Novo, importante para a administração da Junta de Paróquia. No domínio da organização arquivística, os textos de Cruz Mundet (1994) e Bellotto (2006) revelaram-se fundamentais, sendo que a articulação entre os dois temas é concretizada em trabalhos como Marques (2009), Gomes (2012) e Araújo (2018). Nesse seguimento, o presente estudo apresenta, na sua sustentação teórica, trabalhos que, cronologicamente se situam entre 1870 e 2018.

O primeiro tema fez-se munir da análise de estudos historiográficos sobre Juntas de Paróquia, Juntas de Freguesias, Freguesias e Paróquias, ao nível da história administrativa destes organismos. Procurou-se conhecer a história administrativa da Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém, em articulação com a história do país e, sempre que pertinente, com a história das Freguesias e juntas de paróquia em Portugal. Foram também tidas em atenção as instituições eclesiásticas que faziam parte integrante da organização local.

Para esta análise, é especialmente relevante o método histórico, recorrendo a monografias sobre história dos códigos administrativos e leis que influenciaram o percurso administrativo das Freguesias e suas juntas mencionadas na Revisão da Literatura. O recurso ao próprio arquivo da Câmara Municipal de Lisboa foi também fundamental, para nos munirmos de toda a informação inerente à história administrativa das freguesias e juntas de paróquia, através do fundo Junta da Paróquia de Santa Maria de Belém.

O método histórico assenta no princípio de que as formas de vida, as estruturas e organizações sociais atuais têm a sua origem no passado, pelo que a compreensão das mesmas passa pela análise às suas origens (Marconi & Lakatos, 2003, p. 106):

Assim, o método histórico consiste em investigar acontecimentos, processos e instituições do passado para verificar a sua influência na sociedade de hoje, pois as instituições alcançaram sua forma atual através de alterações de suas partes componentes, ao longo do tempo, influenciadas pelo contexto cultural particular de cada época.

A compreensão destes fenómenos pressupõe a análise à sua génese, assim como à evolução do seu desenvolvimento e respetivas alterações (Marconi & Lakatos, 2003, p. 106). Dessa forma, torna-se possível construir dimensões comparativas entre os diferentes períodos temporais (Marconi & Lakatos, 2003, p. 106). O método histórico contribui, assim, tanto para a reconstrução e compreensão dos fenómenos em estudo, como para o preenchimento de lacunas na história dos mesmos (Marconi & Lakatos, 2003, p. 106).

Também Vilelas (2009) assume uma perspetiva semelhante, considerando que “o método histórico dá-se a partir do estudo dos conhecimentos, processos e instituições passadas, procurando identificar e explicar as origens contemporâneas” (p. 48). Estes autores consideram que os fenómenos contemporâneos podem ser analisados e compreendidos a partir de uma perspetiva histórica, sendo, conseqüentemente, possível desenhar-se visões futuras.

Nesse seguimento, após estabelecida a evolução da junta da paróquia ao longo do tempo, do ponto de vista administrativo, tornou-se possível conhecer, com mais detalhe, o funcionamento da Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém no que respeita às suas competências administrativas locais. Para cada cargo ou função prevista na legislação caracteriza-se o seu conteúdo funcional formal, previsto na legislação, em contraste com o conteúdo funcional real, testemunhado pela documentação. É dada especial atenção às relações das pessoas eleitas localmente e com a administração local, tendo em conta que as juntas de paróquia fizeram parte da administração do país, quando a separação da administração dos bens públicos entre o Estado e a Igreja não era ainda clara, como viria a acontecer a partir de 1913, e aquele não dispunha de meios humanos e financeiros para exercer as suas competências. Mais uma vez, recorre-se a monografias relativas a outros concelhos e juntas de paróquia, mas o principal contributo informativo encontra-se na documentação do Arquivo Municipal.

Este estudo visa a organização do fundo da Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém, contribuindo para a reconstrução das suas atividades, funcionamento e competências da instituição, bem como para a construção do conhecimento relativamente às juntas de paróquia. A investigação permitiu consolidar e alargar os conhecimentos teórico-práticos sobre a organização arquivística.

2. A Junta de Paróquia na organização administrativa portuguesa

2.1. Da Paróquia à Junta de Paróquia

A divisão administrativa portuguesa no início do século XIX é consequência de um conjunto de sobreposições, seja ao nível do poder político ou das próprias circunscrições territoriais (Silveira, 1997, p. 30). O sistema político do Antigo Regime tinha como base uma “concepção orgânica da sociedade” (Silveira, 1997, p. 31), que aceitava uma partilha do poder entre os diversos órgãos (coroa, clero, nobreza, concelhos), respeitando a autonomia de cada um. Este cenário resultava numa divisão administrativa desorganizada, que contava apenas com três divisões: as comarcas, as provedorias e os concelhos (Silveira, 1997, p. 31). Não obstante, a par da divisão administrativa, Portugal contava também com uma divisão eclesiástica, que repartia o território em dioceses com número variado de paróquias (Silveira, 1997, p. 45).

Silveira (1997, p. 44) considera que a origem das paróquias coincide com a origem das dioceses, tendo surgido como “igrejas dependentes das catedrais situadas nas cidades” (p.44). Inicialmente consistiam em áreas extensas, mas que foram sofrendo divisões sem que houvesse, contudo, uma delimitação clara do seu território (Silveira, 1997, p. 44). É apenas a partir do século XIII, com a obrigatoriedade da cobrança de dízimos, que a área paroquial começa a ser delimitada, verificando-se a atribuição dos habitantes de uma determinada zona a um pároco (Silveira, 1997, p. 44). Daí em diante, as paróquias mantiveram, maioritariamente, a sua estabilidade territorial, que não foi influenciada pelas oscilações administrativas do século XIX. Apesar de as paróquias serem uma circunscrição de âmbito religioso, em que as ligações comunitárias tinham, na sua base, as práticas religiosas, como as missas, as procissões e um sentimento de pertença a irmandades, estas também possuíam atribuições ao nível da justiça, da gestão dos terrenos e da cobrança de impostos (Silveira, 1997, p. 48).

A importância da paróquia, tanto na estrutura eclesiástica como no quotidiano das populações, torna-se evidente quando da delimitação administrativa do território. É nesse âmbito que surgem dificuldades relativamente às designações, uma vez que a designação de fregueses, por um lado, associava-se aos fiéis da igreja paroquial e, por outro, remetia também para a unidade territorial da freguesia (Gomes, 2012, p. 53). O termo passou, assim, a ser utilizado indiscriminadamente para ambas as aceções. Este uso indiscriminado é visível na própria legislação que alterna entre os dois termos. Até

ao liberalismo, “*freguesia*” e “*paróquia*” surgem como sinónimos, à semelhança de “*concelho*” e “*município*”, uma vez que não se verificava a existência de uma separação clara entre a estrutura civil e a eclesiástica.

nos tempos mais antigos, à circunscrição territorial, da cidade ou do campo, em que viviam indivíduos todos sujeitos espiritualmente à mesma autoridade eclesiástica, pároco, pastor ou cura, chamava-se *collação* (do latim *collatio*). A circunscrição territorial ou distrito da *collação* tinha a sua sede num templo ou igreja matriz. Mais tarde, passaram a denominar, *parochia* ou *parochia* (*paróquia*), tanto a igreja matriz ou sede paroquial, como a sua circunscrição territorial ou *collação*. Com a mesma significação, e simultaneamente, usou-se e usa-se a expressão *freguesia* aplicada tanto ao distrito territorial, como à igreja matriz; aos moradores da *freguesia* dá-se indiferentemente a designação de *paroquianos* ou de *fregueses*. (Costa, 1963, p. 310)

A origem das paróquias é atribuída à divisão eclesiástica do território, tendo-se formado a partir da estabilidade de um conjunto de pessoas num determinado lugar, onde fosse edificada uma igreja e, por conseguinte, a presença de um pároco (Araújo, 2018, p. 40). *O Dicionário da História de Portugal* coloca a origem do termo paróquia antes do século X.

O nome paróquia é dado a cada uma das circunscrições territoriais de uma diocese que tenha igreja própria, com uma população a ela adstrita e um sacerdote incumbido do cuidado das almas (código de direito canónico, cân. 216). (Costa, 1963, p. 309)

Como já referimos, a *freguesia* é originalmente de natureza religiosa, estando associada, desde a sua criação, às atividades da igreja (Gomes, 2012, p. 55). Os habitantes, todos cristãos, de uma mesma *freguesia* eram chamados a participar na vida dessa comunidade, sob a orientação de um pároco, desde o nascimento até à morte (Moreira & Santos, 2012, p. 13).

todos os paroquianos tinham obrigações para com a igreja local, contribuindo, no plano material, para a sua manutenção e para o pagamento das despesas com obras, com o sustento do cura e outras actividades. (Moreira & Santos, 2012, p. 13)

O pároco, personalidade religiosa local, tem também atribuições ao nível de funções do foro administrativo civil (Moreira & Santos, 2012, p. 13). Importa referir que a *freguesia* ou *paróquia*, apresenta, historicamente, responsabilidade relativamente

ao exercício de importantes funções locais no âmbito do dia-a-dia das comunidades, pelo que a sua trajetória não pode ser limitada ao plano religioso:

Desde os primórdios, em colaboração nomeadamente com outras instituições da Igreja, inclusive as monacais, a sua acção está presente em múltiplos campos da área social, com relevância directa ou indirecta e em maior ou menor grau, nos concernentes a desempenhos de beneficência, instrução pública, orfanatos, misericórdias e hospitais, actividades exercidas quase sempre em substituição ou em complemento do próprio Estado. (Santos, 1995, p. 41)

As freguesias seriam nessa época o garante organizativo de algumas funções administrativas, que posteriormente seriam garantidas por entidades que geriam a administração pública, sendo exemplo as juntas de paróquia.

José Viriato Capela (2005 citado por Moreira 2012, p. 14) reforça a ideia de que a organização da comunidade local foi possível através da sustentabilidade proveniente da Igreja, pois esta atuava em diferentes áreas, sobretudo administrativa e religiosa, permitindo uma maior fixação de pessoas e o desenvolvimento da comunidade paroquial. As paróquias constituíam, por conseguinte, a estrutura mais próxima das populações, em oposição a outras entidades administrativas (Moreira & Santos, 2012, p. 14).

No período anterior à Revolução Liberal, a freguesia era uma circunscrição geográfica da organização eclesiástica, consistindo em pequenos núcleos populacionais, que se formaram dentro da estrutura da Igreja em torno do Pároco (Moreira & Santos, 2012, p. 14). A freguesia ou paróquia (eclesiástica) constituía o primeiro e o principal lugar para a prática do culto, sendo considerado um local relevante para a comunidade, no qual o pároco assumia a figura de orientador espiritual.

Mais tarde, com o advento do liberalismo, foi introduzida a centralização de poderes, em detrimento do poder autónomo. Esta alteração do cenário político permitiu uma maior homogeneidade social, bem como do espaço administrativo. Tal como refere Gomes (2012, p. 27): “o liberalismo procurou pôr fim aos poderes autónomos através da centralização, que obrigava a uma deslocação dos centros de poder local, e a retirá-los da influência de senhores”. Também Manique (2014, p. 266) considera que as alterações resultantes do liberalismo implicam uma reestruturação territorial e administrativa que dê resposta às novas exigências da sociedade:

A racionalidade administrativa liberal exige também um ordenamento territorial que reflita a igualdade dos cidadãos, o que se traduz em circunscrições homogêneas em espaço e população, inteiramente incompatíveis com a malha concelhia do Antigo Regime, resultante de arranjos e privilégios casuísticos que, ao longo de séculos, tinham determinado a existência de divisões administrativas inteiramente desiguais.”

Com o liberalismo, os poderes instalados no regime anterior foram postos em causa, pondo fim ao privilégio de certas classes. Tudo isto foi imposto pela centralização de poderes instituída pelo liberalismo, que promove a homogeneidade do território administrativo (Manique, 2014, p. 266). A organização do Estado teve como base os modelos francês e espanhol, contudo houve necessidade de ajustamentos, de forma a que se adequassem à realidade Portuguesa que, devido à forte presença de outros ideais administrativos, apresentava características muito próprias (Manique, 2014, p. 248; Silveira, 1997, p. 61).

Em 1830, o decreto 26 de novembro, assinado em Angra do Heroísmo, instituiu as juntas de paróquia. Este diploma previa a existência de uma “junta nomeada pelos vizinhos da paróquia” (Santos, 1995, p. 42) em cada circunscrição territorial, sendo esta responsável promoção e administração dos negócios de interesse local.

Cumpria às juntas: cuidar da conservação e reparos da igreja paroquial; receber e administrar os rendimentos ou esmolas da igreja; cuidar da conservação de fontes, poços, pontes, caminhos, baldios, etc.; promover a saúde pública; e ainda vigiar as escolas de primeiras letras. (Santos, 1995, p. 42)

O decreto definia a constituição da junta de paróquia, presidida por um regedor e outros três, cinco ou sete membros, em função do número de fogos (Santos, 1995, p. 42). O regedor da paróquia assumia as atribuições relativas à presidência da junta e à manutenção da ordem pública, competindo, nesse domínio, com a posição de magistrado (Santos, 1995, p. 42). Não obstante, este diploma apenas foi aplicado nos Açores, nunca tendo chegado a vigorar no resto do país (Gomes, 2012, p. 57).

No entanto, estas Juntas não foram instituídas em todo o país, sendo apenas nos Açores. Comprova-o o Decreto (n.º 36) de 19 de fevereiro de 1831, datado de Angra, assinado pelo Marquês de Palmela, Conde de Villa-Flor, José António Guerreiro e António César de Vasconcelos Correia, onde se determinava que as Juntas de Paróquia ficavam encarregadas de administrar todos os bens e rendimentos das suas igrejas. (Gomes, 2012, p. 58)

Nesse seguimento, e apesar de lhes ter sido atribuído um órgão colegial, as freguesias mantiveram a sua ação, nos anos seguintes, apenas no foro religioso (Santos, 1995, p. 47)

Mais tarde, em 1832, o decreto de 1830 é revogado pelo decreto n.º 23, de 16 de maio, no qual a freguesia deixa de integrar o sistema administrativo vigente. Esta reforma dividia o país administrativamente em províncias, comarcas e concelhos, ficando a freguesia de fora.

A paróquia deixa de integrar o sistema administrativo, com o decreto n.º 23, de 16 de maio de 1832 (tendo sido, inclusivamente, suprimido os regedores e as juntas de paróquia). (Santos, 1995, p. 43)

Em 1835, inicia-se uma nova reforma administrativa com a promulgação da *Carta de Lei, de 25 de Abril*, e o decreto de 18 de Julho, de Rodrigo da Fonseca, dando-se início a um ciclo de descentralização relativa (Gomes, 2012, p. 29). Foram respeitados os princípios base de Mouzinho da Silveira, mas com importantes alterações. Contudo, foram restituídas as funções administrativas às freguesias, diminuindo a intervenção do poder central e ao mesmo tempo foi concedido um maior poder aos municípios (Gomes, 2012, p. 29). Esta reforma dividia o país administrativamente em Distritos Administrativos, Concelho e freguesias.

Somente em 1835, no artigo 6.º da Carta de Lei de 25 de abril o governo facultou a instituição das juntas de paróquia; e apenas o decreto de 18 de julho deste mesmo ano tornou obrigatório o que pela Carta de Lei era apenas facultativo. A divisão administrativa criada pelo decreto é a primeira que obedece ao critério institucional e territorial da descentralização: a divisão em distritos, concelhos e paróquias. Na administração paroquial organizada por este decreto figura o comissário de paróquia, que de algum modo corresponde ao regedor. (Tavares, 1986, p. 53)

Não obstante, a necessidade de alterar o modelo centralizador iniciado em 1832, surge com Passos Manuel, em 31 de Dezembro de 1836, com a publicação de um novo *Código Administrativo* (Silva, H. 2012, p. 71). Este código é muito descentralizador, continuando, no entanto, o país dividido em distritos, concelhos e estes em freguesias, em oposição ao modelo centralizador de Mouzinho da Silveira que tinha como exemplo

o modelo francês, na qual a governação das paróquias era exercida por um comissário (Tavares, 1986, p. 53).

Com o código de 1836 a freguesia mantinha como órgão executivo a junta de paróquia, ganhando autonomia da estrutura eclesiástica (*Código Administrativo Português de 1836*, 1837). Com este diploma, os membros dos órgãos deliberativos resultavam de eleições directas (*Código Administrativo Português de 1836*, 1837).

O decreto de 1835 era deficiente e incompleto, principalmente no que dizia respeito às atribuições da junta, e para o completar foi publicado o decreto de 6 de julho de 1836, cujas disposições foram transplantadas para o Código Administrativo deste mesmo ano. (Tavares, 1986, p. 53)

Os anos seguintes foram marcados por grande instabilidade política, pelo que se verificaram constantes alterações legislativas e administrativas (Silveira, 1997, p. 133). A dificuldade na realização de eleições, os conflitos gerados no preenchimento de cargos de eleição e de encontrar cidadãos aptos para exercerem esses cargos, originou uma nova reforma (Silveira, 1997, p. 133):

[...] a resistência passiva dos povos, que levava à não realização de eleições para muitas juntas, os conflitos a que os novos órgãos deram origem e a dificuldade de encontrar cidadãos capazes de preencher os cargos electivos, fizeram com que em 1840 as freguesias perdessem esse novo estatuto.

Neste contexto, a Carta de lei de 29 de outubro de 1840, contrariamente ao que havia sido promulgado pelo *Código Administrativo de 1836*, exclui as juntas de paróquias da organização administrativa (Gomes, 2012, p. 35).

As Juntas de Paróquia deixam de formar parte da organização administrativa. As suas atribuições limitam-se administração das cousas pertencentes à Fábrica da Igreja, e dos bens comuns da freguesia; e à prática dos actos de beneficência e piedade quo lhes forem recomendados por lei ou por ordem das autoridades superiores. (*Carta de Lei de 29 de Outubro*, 1840)

É durante este período que a Câmara dos Deputados considera que as juntas de paróquia deveriam ficar de “fora da esfera da administração geral directa” (Santos, 1995, p. 48), fundamentando tal consideração pelo facto de não existir número razoável de cidadãos para o desempenho de funções próprias das magistraturas singulares e dos

corpos deliberantes. É então que surge um debate nacional contra as juntas de paróquia, “pedindo a sua supressão por inúteis” (Santos, 1995, p. 48). Houve também duas propostas de Lei subscritas por dois ministros do reino de governos diferentes que detinham o mesmo objectivo de retirar “as freguesias do sistema autárquico” (Santos, 1995, p. 48). São eles Fernando Coelho, em março de 1839, e Rodrigo da Fonseca, em janeiro de 1840 (Santos, 1995, p. 48).

A essência da legislação anterior (1840) transitou para o *Código Administrativo de 1842*, o de maior durabilidade no período liberal, tendo a sua vigência durado trinta e seis anos. O novo código manteve a estrutura administrativa do seu antecessor, integrando nesta apenas concelhos e distritos e excluindo a freguesia (Santos, 1995, p. 48):

Em 1842, o Código de Costa Cabral constitui o documento com maior longevidade no período liberal, contemplando apenas concelhos e distritos na Divisão administrativa e reitera não formarem as juntas de paróquia parte integrante da organização da Administração Pública. [...] Nas décadas subsequentes, surgiram iniciativas diversas no sentido de incluir novamente a junta de paróquia na estrutura administrativa [...].

O decreto de 1867 introduz a figura da paróquia civil, cabendo a um conselho paroquial as funções antes exercidas pela junta de paróquia, porém a sua implementação não se concretizou (Gomes, 2012, p. 37). Este diploma dividia o país em distritos, concelhos e paróquias civis e o seu objectivo principal consistia na gestão dos interesses colectivos das populações (Santos, 1995, p. 57).

O *Código Administrativo de 1878* inclui novamente a freguesia na organização administrativa (Gomes, 2012, p. 38). Esta alteração inseria outras alterações, nomeadamente, o estatuto da freguesia como autarquia local, consolidando-a como entidade administrativa. Não obstante, a freguesia mantinha relações com a Igreja, que apenas mais tarde ia ser quebrada com a implantação da Primeira República.

Este *Código Administrativo de 1878* entrou em vigor a 6 de maio, tendo sido considerado descentralizador (Silva, H., 2012, p. 74):

Com esta reforma, há um retorno a algumas das soluções do Código Administrativo de 1836, sendo o território novamente dividido em distritos, concelhos e freguesias.

O *Código Administrativo de 1886*, de José Luciano Castro, foi publicado a 17 de julho, não sendo aplicado no concelho de Lisboa, que teve uma reforma administrativa especial, com a lei de 18 de julho de 1885. Esta reforma de 1886 surge para dar resposta à crise financeira, que se vivia na altura, tendo o Código de 1878 sido criticado em termos de “liberdades concedidas aos corpos administrativos” (*Decreto de 17 de Julho de 1886*, 1892, p. 7). O objetivo deste Código de 1886 era corrigir os problemas financeiros oriundos da descentralização através da centralização (*Decreto de 17 de Julho de 1886*, 1892).

A representação das minorias nos corpos que presidem a gerência dos interesses districtaes, municipaes e parochiaes, assegurará todas as opiniões o direito de se fazerem ouvir e a faculdade de corrigirem, por meio de uma eficaz e diligente fiscalização de corrigirem, por meio de uma das administrações locais. D’este modo será impossível a onipotência das maiorias, constantemente vigiadas pelas oposições, e estas só poderão queixar-se da sua negligência ou do desamor com que exercerem o seu mandato. (*Decreto de 17 de Julho de 1886*, 1892, p. 10)

Durante a primeira república, com a lei n.º 88, 17 de agosto de 1913, foram criadas as paróquias civis, distintas das paróquias eclesíásticas, apesar de partilharem o mesmo território (Vieira, 2017). Em 1916, a Lei n.º 621, de 23 de junho, as juntas de paróquia extinguem-se, dando origem às juntas de freguesia, cujas componentes políticas e administrativas se mantiveram praticamente inalteradas até ao dia de hoje.

Em 1926, com o decreto n.º 11875, de 13 de julho, e a instauração do Estado Novo, iniciou-se um período de 48 anos de retrocesso, no que se refere às freguesias, principalmente em questões de perda de independência e autonomia, tendo sido dissolvidos todos os corpos administrativos e nomeada uma Comissão Administrativa. Deste período, importa referir os *Códigos Administrativos* de 1936 e de 1940, que promulgaram as bases da nova organização administrativa, na qual se declarava a autonomia financeira dos corpos administrativos sob fiscalização do Estado, bem como a autoridade do Governo para dissolução e substituição dos mesmos. Das alterações aplicadas ao poder local, é de realçar a mudança estrutural com a extinção da junta de paróquia que era de carácter eclesíástico, apesar de constituir um órgão público do poder e uma circunscrição administrativa civil, criando a junta de freguesia, de carácter administrativo e civil.

2.2. Evolução da organização administrativa em Portugal no século XIX

Os Liberais de 1820, maioritariamente influenciados pelas ideias das revoluções espanhola e francesa, assumiram como bases da sua estratégia o fator espaço, considerando-o fundamental na organização da sociedade (Silveira, 1997, p. 66):

A alteração do espaço político-administrativo afecta as relações estabelecidas, tornando-as mais ou menos eficazes, mais ou menos intensas, podendo fazer entrar em jogo novos actores e implicar uma redistribuição de papéis desempenhados.

Apesar da Revolução portuguesa ter por base as suas homónimas espanhola e francesa, o cenário nacional apresentava características particulares que condicionaram a evolução da reorganização territorial: por um lado a ausência de regionalismos e, por outro, a pré-existência de municípios já definidos e com autonomia (Silveira, 1997, p. 67). As guerras liberais que definiram os anos seguintes não permitiram, contudo, a aplicação das discussões relativas à reorganização administrativa e territorial nem dos *Códigos Administrativos* propostos (Silveira, 1997, p. 76).

As mudanças que vinham a ser proclamadas desde 1820 apenas ganham forma com o decreto n.º 23, de 16 de maio de 1832, de Mouzinho da Silveira, que divide o país em províncias, comarcas e concelhos (Silveira, 1997, p. 76; Gomes, 2012, p. 28).

Tabela 1- Divisão territorial e administrativa em Portugal (1832)

Circunscrição	Administrador	Órgão Administrativo
Província	Prefeito	Junta Geral de Província
Comarca	Subprefeito	Junta de Comarca
Concelho	Provedor	Câmara Municipal

Fonte: *Elaboração da autora a partir de quadro retirado da obra Governos Cívicos – Mais de um Século de História – Ed. Da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, 1994.*

A Junta Geral de Província era composta por procuradores eleitos pelas Juntas de Comarca (um por cada concelho). As Juntas de Comarca eram compostas por procuradores eleitos pelas Câmaras Municipais dos concelhos que constituíam a Comarca, na proporção de dois procuradores por concelho. A Câmara Municipal, de eleição indirecta, compunha-se por um número de vereadores igual ao número

de freguesias. Por último existia um Conselho de Prefeitura de nomeação régia que detinha autoridade de administração judiciária, decidindo sobre contencioso. Todas as eleições eram indirectas. As freguesias nomeavam eleitores que elegiam os vereadores das Câmaras Municipais. Estes precediam à escolha de Procuradores que integravam as Juntas de Comarca, as quais elegiam de novo os componentes das Juntas Gerais de Província. (Gomes, 2012, p. 28)

O ano de 1834 trouxe novas alterações: a eliminação das comarcas e a restauração das freguesias e, por conseguinte, das juntas de paróquia e do cargo de regedor, previstos em 1830 (Gomes, 2012, p. 28). Esta reorganização originou contestação por parte de certas populações, bem como de diversas câmaras, que tinham sido prejudicadas economicamente com a nova divisão (Gomes, 2012, p. 29), pelo que, no ano seguinte, seria iniciada uma nova reforma administrativa.

A Lei de 25 de Abril de 1835 estabeleceu a divisão administrativa baseada em distritos, concelhos e freguesias, a mesma que vigora até aos dias de hoje, tendo sido regulamentada pelo decreto 18 de julho do mesmo ano. A legislação de 1835 seguiu o modelo apresentado na legislação de 1832 relativamente à divisão entre o poder executivo e deliberativo, mas introduziu diferenças na escolha dos magistrados e na eleição dos corpos deliberativos (Silveira, 1997, p. 90).

Tabela 2 - Divisão territorial e administrativa em Portugal em 1835

Circunscrição	Administrador	Órgão Administrativo
Distritos Administrativos	Governador Civil	Junta Geral de Distrito
Concelhos	Administrador do Concelho	Câmara Municipal
Freguesias	Comissário de Paróquia	Junta de Paróquia

Fonte: *Elaboração da autora a partir de quadro retirado da obra Governos Cívicos – Mais de um Século de História – Ed. Da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, 1994*

O governador Civil, eleito pelo Governo Central, assumia os Distritos Administrativos, que eram, por sua vez, regidos por Juntas Gerais de Distrito (Gomes, 2012, p. 30). Os concelhos eram geridos pelo Administrador do Concelho, sendo este escolhido pelo Governo a partir de um conjunto de nomes eleitos directamente pelos

municípios (Gomes, 2012, p. 30). No que respeita às freguesias, eram geridas por um Comissário designado pelo Administrador do Concelho a partir de nomes eleitos pelos fregueses (Gomes, 2012, p. 30). Os órgãos colegiais dos Concelhos e das Freguesias eram a Câmara Municipal e a Junta de Paróquia, respectivamente, sendo todos presididos por um Regedor eleito de forma direta (Gomes, 2012, p. 30).

O *Código Administrativo de 1836* não inseriu alterações na estrutura administrativa, tendo apenas intervindo no nível de descentralização das mesmas e ainda na divisão do território, através da extinção de uns concelhos e da criação de novos (Silva, H., 2012, p. 72).

As Juntas Gerais de Distrito eram constituídas por treze procuradores eleitos diretamente pelos eleitores do distrito, com exceção dos distritos de Lisboa e Porto, que contavam quatro e dois procuradores adicionais, respetivamente (Gomes, 2012, p. 31).

As suas funções eram sobretudo financeiras, como repartir as contribuições directas entre os concelhos do distrito, fixar derramas e contrair empréstimos para as despesas do distrito, e por último, autorizar certas deliberações dos municípios. Cada Junta Geral possuía um Administrador Geral, representante do Governo e por ele eleito através de decreto da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros do Reino, tendo como funções executar as deliberações da Junta Geral.

A Câmara Municipal era composta por Vereadores, de acordo com o número de fogos, que elegiam, anualmente, o Presidente da Câmara (Gomes, 2012, p. 32). As atribuições deste órgão consistiam na resposta às necessidades do concelho e na gestão financeira do mesmo, com recurso à cobrança de impostos (Gomes, 2012, p. 32). A fiscalização da sua atividade encontrava-se a cargo do Administrador de Concelho, um representante do Governo com um mandato de dois anos (Gomes, 2012, p. 32). O Código de 1936 previa que a Câmara Municipal assumisse funções no âmbito da aplicação local das políticas centrais (Gomes, 2012, p. 21). Tal cenário criava um vazio na política local que deveria ser ocupado pela freguesia (Gomes, 2012, p. 31). A Junta de Paróquia, órgão da freguesia, integrava três, cinco ou sete membros eleitos directamente e as suas acções eram fiscalizadas pelo Regedor (Gomes, 2012, p. 32). Não obstante, “à freguesia faltava prestígio, tradição e os meios dos pequenos municípios, não conseguindo executar aquilo para que fora criada” (Gomes, 2012, p. 31).

Nos anos seguintes, muitos foram os debates associados a esta temática, porém apenas em 1842 é publicado um novo *Código Administrativo*, resultante dos diplomas legislativos de 29 de Outubro de 1840, 27 de Outubro e de 16 de Novembro de 1841, que já tinham introduzido alterações à legislação de 1836, iniciando, assim, um processo centralização dos poderes (Gomes, 2012, p. 34; Silva, H., 2012, pp. 72–73).

Assim em 1842 é elaborado um novo Código Administrativo, tendo ficado conhecido como o Código Costa Cabral, fortemente centralizador. Aos magistrados do poder central são atribuídos vastos poderes de ingerência na vida local e os corpos administrativos são sujeitos a apertada tutela. (Gomes, 2012, p. 34)

Este Código excluía a Freguesia, dividindo o país apenas em Distritos e Concelhos (Gomes, 2012, p. 34). A Junta de Paróquia, anteriormente órgão administrativo da Freguesia, ficou limitada à paróquia em si, assumindo apenas funções religiosas (Gomes, 2012, p. 35; H. Silva, 2012, p. 72).

Tabela 3- Divisão administrativa em Portugal em 1842

Circunscrição administrativa	Administrador	Órgão Colegial
Distrito	Governador Civil	Junta Geral de Distrito
Concelho	Presidente da Câmara	Câmara Municipal

Fonte: *Elaboração da autora a partir de quadro retirado da obra Governos Cívicos – Mais de um Século de História – Ed. Da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, 1994*

Apesar da implantação deste Código ter dado origem a conflitos, devido a casos de abuso de poder, o mesmo vigorou durante trinta e seis anos, sendo o mais longo da Monarquia Constitucional (Gomes, 2012, p. 36).

Em 1867, é publicada a *Lei Administrativa de 1867*, que inseria na estrutura do país as paróquias civis, todavia acabou por nunca ser implementada (Gomes, 2012, p. 37).

O Governo de Fontes Pereira de Melo procede, em 1878, a uma reforma que visou o alargamento do direito de voto e o início de um novo processo de descentralização (Gomes, 2012, p. 38). Nesse ano é publicado um novo *Código*

Administrativo, da autoria de Rodrigues Sampaio, que restabelece a divisão administrativa e territorial em distritos, concelhos e freguesias (Gomes, 2012, p. 38).

Tabela 4 - Divisão territorial e administrativa em Portugal em 1878

Circunscrição Administrativa	Administrador	Órgão Administrativo	
Distritos	Governador Civil	Juntas Gerais de Distrito	Comissão Distrital
Concelhos	Administrador	Câmara Municipal	
Freguesias	Regedor da Paróquia	Junta de Paróquia	

Fonte: *Elaboração da autora a partir de quadro retirado da obra Governos Cívicos – Mais de um Século de História – Ed. Da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, 1994*

Os elementos pertencentes às Juntas Gerais de Distrito eram eleitos diretamente pelos concelhos, sendo, posteriormente, da sua responsabilidade a eleição de uma “delegação permanente” (Gomes, 2012, p. 38), a Comissão Distrital, composta por três vogais (*Carta de Lei de 6 de Maio, 1878*). Muitas das atribuições que anteriormente cabiam ao Governador Civil, foram, com esta legislação, depositadas nas Juntas Gerais de Distrito e nas Comissões Distritais (Gomes, 2012, p. 38). As primeiras assumiram funções relativas à administração e promoção distrital, à execução de serviços de interesse governamental e à administração municipal e paroquial (*Carta de Lei de 6 de Maio, 1878*; Gomes, 2012, p. 38). As segundas executam e asseguram o cumprimento das deliberações das Juntas de Distrito, representam o distrito e propõem o orçamento distrital (*Carta de Lei de 6 de Maio, 1878*; Gomes, 2012, p. 39).

No que respeitava à Câmara Municipal, era constituída pelo Administrador do Concelho e pelos vereadores, em número variável (Gomes, 2012, p. 39). Entre os vereadores eram escolhidos o Presidente, a quem competia a execução das deliberações da Câmara, e o Vice-Presidente (*Carta de Lei de 6 de Maio, 1878*; Gomes, 2012, p. 39). O Administrador era nomeado por proposta do Governador Civil e, para além de constituir a figura de autoridade do concelho, assumia um conjunto de atribuições, entre as quais a execução de leis e regulamentos, a fiscalização do cumprimento dos mesmos,

bem como da ação das instituições de caridade e das escolas e outros estabelecimentos de instrução (*Carta de Lei de 6 de Maio, 1878*).

A Junta de Paróquia constituía o órgão da freguesia, que voltava a incorporar a organização administrativa portuguesa (*Carta de Lei de 6 de Maio, 1878*; Gomes, 2012, p. 39). As principais competências deste órgão encontravam-se relacionadas com a administração dos bens da paróquia e também da Fábrica da Igreja (*Carta de Lei de 6 de Maio*).

O Código de 1878 conferiu à generalidade dos órgãos administrativos maior autonomia económica e fiscal, porém os resultados revelaram-se negativos, uma vez que se originou um desequilíbrio das contas públicas (Gomes, 2012, p. 39). Em 1886, em muito devido a uma crise financeira europeia, o cenário de instabilidade económica instala-se, o que resulta na publicação de um novo *Código Administrativo* (Gomes, 2012, p. 39).

O autor do Código, José Luciano de Castro, pretendeu corrigir os problemas financeiros criados pela descentralização aumentando a centralização. As administrações mantêm-se. (Gomes, 2012, p. 40)

As reformas produzidas por este *Código Administrativo* tiveram como alvo a redução dos mandatos para três anos civis e ainda a supressão de renovações, tendo sido mantida a divisão administrativa anterior (Gomes, 2012, p. 40). Alguns autores consideram que existem grandes semelhanças entre os Códigos administrativos de 1878 e de 1886, principalmente ao nível de questões-chave como o processo eleitoral, o estatuto dos magistrados e o grau de descentralização.

É-lhes comum, nomeadamente, o princípio da eleição como único método para a formação de corpos administrativos. Os dois Códigos convergem também no estatuto que pretendem para os magistrados administrativos, de agentes auxiliares da Administração Pública, colocando-os ao abrigo do jogo localista. Favoráveis a uma descentralização mais ou menos comedida, tanto um como outro preferem uma tutela eficiente, embora discreta, a uma tutela omnipresente. (Serra, 1988, p. 1038)

A situação económica agrava-se profundamente em 1892, pelo que se iniciam alterações ao *Código Administrativo de 1886* (Gomes, 2012, p. 42). Como consequência, as Juntas Gerais de Distrito são extintas e as Juntas de Paróquia perdem

parte da sua receita e da sua despesa para as Câmaras Municipais, mantendo apenas o necessário para a manutenção da fábrica da igreja (Gomes, 2012, p. 42; Serra, 1988, p. 1058). Esta perda de atribuições da Junta da Paróquia transforma-as, na prática, num órgão, cujo conteúdo se reduz a funções de natureza religiosa (Serra, 1998, p. 1057).

[...] o Decreto de 6 de Agosto de 1892 haver, por assim dizer, acabado com estas corporações locais sob o ponto de vista administrativo, limitando exclusivamente as suas funções à gerência da fábrica da igreja paroquial, deixando-as sem atribuições e, o que foi pior, sem recursos para o próprio serviço do culto. (Decreto de 2 de março, 1894)

Tabela 5- Divisão administrativa em Portugal em 1892

Circunscrição administrativa	Administrador	Órgão Colegial
Distrito	Governador Civil	Comissão Distrital
Concelho	Administrador do Concelho	Câmara Municipal
Freguesia	Regedor da Paróquia	Junta de Paróquia

Fonte: *Elaboração da autora a partir de quadro retirado da obra Governos Cívicos – Mais de um Século de História – Ed. Da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, 1994*

No seguimento desta e de outras alterações à legislação de 1886, em 1895 é publicado um novo *Código Administrativo*. O relatório adjacente a este Código afirmava não se verificar a necessidade de uma alteração profunda na organização administrativa vigente, mas apresentava temáticas sobre as quais se considerava importante legislar: a constituição e organização dos municípios e a figura das juntas de paróquia (Decreto de 2 de Março, 1894; Serra, 1988, p. 1057).

No que respeita às juntas de paróquia, o Código de 1895 volta a restituir recursos e atribuições, que lhes haviam sido retiradas em anos antes (Decreto de 2 de Março, 1894; Serra, 1988, p. 1057).

Em suma, embora o legislador reconheça que as juntas de paróquia não gozam de tão «larga tradição história no nosso país», pelo menos em comparação com as câmaras, considera justificado que aquelas corporações se ocupem, além da fábrica da igreja e suas dependências, dos cemitérios, fontes e caminhos paroquiais, ampliando pois as suas atribuições e recursos, «sem contudo se voltar ao regime do Código de 1886 cujas larguezas provocaram a reacção concretizada no Decreto de 6 de Agosto de 1892». (Serra, 1988, p. 1057)

3. Organização Arquivística

Uma das funções basilares da Arquivística é difundir a documentação e, por conseguinte, a informação, tornando-a acessível para investigadores, produtores, instituições de interesse e para o público em geral (Marques, 2009, p. 21). A organização do arquivo é, nesse seguimento, condição fundamental e obrigatória para essa comunicação.

Não se pode comunicar um fundo sem que este esteja organizado, da mesma forma que não existe preservação e conservação sem antes se organizarem os documentos. (Marques, 2009, p. 21)

A organização arquivística apresenta-se, assim, como uma tarefa de maior complexidade, uma vez que compreende as restantes funções, sendo elas a organização física e intelectual, a preservação, a conservação, a descrição e a avaliação documental (Marques, 2009, p. 21).

O presente trabalho aborda sobretudo a parte relativa à organização intelectual, uma vez que a organização física, que compreende a ordenação, a cotação e a instalação (Marques, 2009, p. 21), foi realizada *a priori*. Por ser relevante para a investigação desenvolvida, analisamos também as questões relativas à descrição, bem como à normalização, que cada vez mais surge associada ao processo de organização arquivística.

3.1. Organização intelectual

Podemos considerar Arquivo como um “conjunto orgânico de documentos” (Alves, 1993, p. 7), ou seja, um conjunto de documentos sujeitos a critérios de organização.

O *Dicionário de Terminologia Arquivística* define “Organização” como:

Conjunto das operações de classificação e ordenação de um acervo documental ou de um arquivo. É aplicável a qualquer unidade arquivística, mas a organização dos arquivos intermédios e definitivos tem de atender aos princípios da proveniência e do respeito pela ordem original. (Alves, 1993, p. 70)

O princípio do respeito pelos fundos é considerado, pela tradição arquivística francesa, como o princípio fundamental da arquivística, sendo constituído por uma dimensão interna e outra externa (Marques, 2009, p. 25). A dimensão externa corresponde ao que actualmente conhecemos como Princípio da Proveniência, segundo o qual os documentos devem ser organizados de acordo com os seus produtores, ou seja, documentos pertencentes a uma organização ou a uma pessoa devem manter a sua individualidade, não devendo ser incorporados com outros com diferentes contextos de produção (Bellotto, 2006, pp. 130–131). A dimensão interna ganhou, posteriormente, a designação de Princípio da Ordem Original, uma vez que pressupõe o respeito pela ordem de produção dos documentos, isto é, a ordem original (Bellotto, 2006, p. 130). O princípio da proveniência, talvez o único princípio em torno do qual existe algum consenso na sua aceitação, absorveu o respeito pelos fundos. Importa, nesse sentido, compreender também o conceito de “Fundo”.

O *Dicionário de Terminologia Arquivística* remete o conceito de fundo para o conceito de arquivo, definindo-o como um “conjunto orgânico de documentos de arquivo”, que partilham uma proveniência comum (Alves, 1993, p. 52). O ‘fundo’ é considerado a maior unidade arquivística, em oposição a documento de arquivo, que é a menor (Alves, 1993, p. 52). Cruz Mundet (1994, p. 48) apresenta o conceito de ‘fundo’ como o resultado da acção administrativa de uma entidade com estrutura administrativa própria e que desempenha um conjunto de funções distintas ao longo da sua história.

A base comum para a construção do conceito de fundo é, assim, a existência de uma entidade produtora da documentação (Marques, 2009, p. 27). Todavia, as organizações atuais apresentam graus de complexidade e dinamismo mais acentuados, pelo que alguns autores, como Michel Duchein, defendem um conceito de fundo mais actual, no qual o fundo é considerado como a mais pequena unidade funcional (Marques, 2009, p. 27). O conceito introduzido por Duchein pressupõe a consideração de um conjunto de critérios, entre os quais a identidade jurídica ou legal do organismo produtor, as competências (definidas por um texto legal), determinação da posição hierárquica, autonomia, estrutura interna definida através de um organigrama (Marques, 2009, p. 28).

Tabela 6 - Critérios defendidos por Duchain para a delimitação de fundo aplicados ao fundo da Junta de Paróquia de Santa Maria de Belém

Critérios	Fundo da Junta de Paróquia da freguesia de Santa Maria Belém
<i>Identidade jurídica ou legal</i>	Instaurada pelo Decreto de 18 julho de 1835.
<i>Atribuições oficiais</i>	Atribuições conferidas pelo Decreto de 18 de julho de 1835.
<i>Posição hierárquica</i>	Segundo o decreto de 18 de julho de 1835, o território nacional constitui-se, administrativamente, pela junta geral de distrito, pela câmara municipal e pela junta de paróquia, sob a regência do comissário de paróquia.
<i>Autonomia de decisão</i>	O comissário da paróquia possui autonomia de decisão dentro do seu nível hierárquico e no âmbito do território da freguesia.
<i>Estrutura interna</i>	Estrutura interna variável: Junta da Paróquia, Comissário da Paróquia, Tesoureiro, Secretário

Fonte: Adaptado de Marques (2009, p. 28)

Como referimos anteriormente, a organização arquivística é o que permite a comunicação dos fundos, isto é, o que garante o seu acesso. Esta organização pode ser física, compreendendo funções como a ordenação, a cotação e a instalação, ou intelectual, que inclui a classificação (Marques, 2009). Pela natureza desta investigação, importa-nos compreender o que orienta a organização intelectual, suportando-a na estrutura de classificação.

A classificação, sendo a componente intelectual da organização arquivística, consiste na “elaboração e/ou aplicação de um quadro ou de um plano de classificação” (Alves, 1993, p.20). Cruz Mundet (1994, p. 239) considera que classificar consiste em agrupar hierarquicamente os documentos de um fundo através de classes, com base nos princípios da proveniência e da ordem original.

No âmbito do processo de classificação, Schellenberg (1958 cit. por Cruz Mundet, 1994, pp. 239-240) apresenta três elementos fundamentais a observar na documentação: as competências que lhe estão adjacentes, a estrutura orgânica da entidade produtora e os temas presentes. Com base nestes elementos é possível construir

diferentes sistemas de classificação, de base funcional, orgânica e temática (Cruz Mundet, 1994, p. 240-242).

O quadro de classificação é exemplo de um sistema de classificação, uma vez que “organiza intelectualmente la información” (Cruz Mundet, 1994, p. 244), de forma a, por um lado, localizar conceitualmente os documentos e as séries documentais e, por outro, estabelecer relações entre os mesmos. Este instrumento é elaborado *a posteriori* e pressupõe um conhecimento sólido da orgânica e competências da entidade produtora da documentação, que forma a base do quadro (Cruz Mundet, 1994, p. 245). O quadro de classificação constitui, assim, uma estruturação hierárquica e lógica dos fundos, organizando-os em grupos de acordo com as suas competências, funções ou atividades (Cruz Mundet, 1994, p. 245). Esta organização resulta em grupos com identidade própria, mas que estabelecem relações de ordem hierárquica com os demais, o que salvaguarda o sistema de questões de ambiguidade (Cruz Mundet, 1994, p. 245).

O quadro de classificação é desenhado para cada fundo específico, dividindo-se nos seguintes níveis (Cruz Mundet, 1994, p. 245-246):

- Secção – constitui a primeira divisão do fundo e é estabelecida através das linhas de ação da entidade produtora;
- Subsecção – divisão do nível anterior, com base nas funções desenvolvidas. Pode ser subdividida caso a função se reparta por diferentes áreas de atividade;
- Série – consiste num conjunto de documentos produzidos de forma continuada no decorrer de uma mesma atividade.

3.2. Descrição e Normalização

A descrição é considerada uma tarefa fundamental no processo de tornar acessível os documentos e de comunicar a informação neles contidos, de forma a torná-los instrumentos úteis à sociedade. Para atingir esse objectivo, foram estabelecidos instrumentos de descrição cujo propósito é o de mediar a relação entre os utilizadores e a documentação, facultando informações basilares e relevantes sobre a mesma (Cruz Mundet, 1994).

Bellotto (2006, p.179) apresenta o processo de descrição como “a elaboração de instrumentos de pesquisa que possibilitem a identificação, o rastreamento, a localização

e a identificação de dados”. A autora segue, assim, as observações de Cruz Mundet, sendo a Arquivística brasileira muito devedora da Arquivística espanhola, no que respeita ao objetivo da descrição, isto é, o de tornar a informação acessível aos utilizadores, facilitando a sua recuperação.

A coerência relativamente à discussão do conceito de descrição não se estende, no entanto, aos instrumentos e à sua elaboração, existindo diferenças entre países e dentro de cada país (Cruz Mundet, 1994). As consequências resultantes deste sistema heterogéneo levaram a que a comunidade arquivística reunisse esforços no sentido da normalização.

A normalização arquivística assenta num conjunto de princípios que viabilizam a uniformização de critérios, isto é, são passíveis de serem normalizados (Bellotto, 2006, p. 181; Marques, 2009, p. 44). São eles os princípios arquivísticos, a organização numa estrutura baseada em níveis hierárquicos e abrangência do processo de descrição, uma vez que este se aplica a todas as fases da documentação (Marques, 2009, p. 44). Não obstante, existem factores que se apresentam como obstáculos para a normalização: as diferentes tradições arquivísticas dos diferentes países, os parâmetros para o estabelecimento dos fundos e a variação terminológica (Marques, 2009, p. 44).

Em 1988, o Conselho Internacional de Arquivos desenvolveu um conjunto de estudos no âmbito da normalização da descrição arquivística, tendo sido sublinhadas as vantagens deste processo:

o acesso; a gestão de arquivos e o intercâmbio de informações entre os arquivos; vantagens económicas, devido à utilização eficaz dos recursos humanos e financeiros; simplificação para os arquivistas que assim podem definir as suas exigências em relação aos sistemas automatizados; importância no desenvolvimento e na gestão da formação profissional; e favorecimento para uma melhoria da profissão. (Marques, 2009, p. 46)

A primeira versão da *Norma geral internacional de descrição arquivística* (ISAD-G) surgiu como consequência destes estudos (Conselho Internacional de Arquivos, 2002, p. 7). A segunda edição foi publicada durante o *XIV Congresso Internacional de Arquivos*, em 2000 (Conselho Internacional de Arquivos, 2002, p. 7).

A ISAD (G) estabelece orientações para a descrição arquivística com base numa descrição multinível (Marques, 2009, p. 49).

O objectivo da descrição arquivística é identificar e explicar o contexto e o conteúdo da documentação de arquivo, a fim de promover a sua acessibilidade. Este objectivo é conseguido através da elaboração de representações precisas e adequadas, organizadas de acordo com modelos predeterminados. Os procedimentos relacionados com a descrição podem ter início no momento da produção dos documentos – ou mesmo antes – e continua durante o seu ciclo de vida. Estes processos permitem estabelecer controlos intelectuais necessários para assegurar a perenidade de descrições fiáveis, autênticas, significativas e acessíveis. (Conselho Internacional de Arquivos, 2002, p. 9)

A descrição multinível consiste na descrição de um fundo e das suas partes, definindo os graus de detalhe informativo apropriados para cada nível de descrição e relacionando-os de forma hierárquica (Marques, 2009, p. 49). A ISAD(G) prevê diferentes níveis de descrição, isto é, o fundo pode ser descrito com base no seu todo ou através da descrição das diferentes partes (Conselho Internacional de Arquivos, 2002, p. 10):

Um fundo pode ser descrito como um todo, numa única descrição ou representado na sua totalidade e nas suas diferentes partes em vários níveis de descrição. [...] As partes formam os níveis subordinados, cuja descrição, com frequência, só assume significado pleno quando integrada no contexto da descrição da totalidade do fundo. (Conselho Internacional de Arquivos, 2002, p. 10)

Nesse seguimento, a descrição pode ser aplicada ao nível do fundo, nível mais elevado de descrição, da série, do processo e do documento, podendo também existir níveis intermédios como subfundos ou subséries (Conselho Internacional de Arquivos, 2002, p. 10).

A ISAD-G apresenta os seguintes objectivos:

- a) assegurar a produção de descrições consistentes, apropriadas e auto-explicativas;
- b) facilitar a recuperação e a troca de informação sobre documentos de arquivo;
- c) possibilitar a partilha de dados de autoridade; e
- d) tornar possível a integração de descrições provenientes de diferentes entidades detentoras num sistema unificado de informação. (Conselho Internacional de Arquivos, 2002, p. 10)

Como consequência, foram definidas regras e, ainda, um conjunto de vinte e seis elementos, cujo propósito é a descrição das entidades arquivísticas (Conselho Internacional de Arquivos, 2002, p. 10).

Tabela 7- Descrição na ISAD (G): regras, zonas e elementos de descrição

ISAD (G): DESCRIÇÃO MULTINÍVEL	
Regras	<ol style="list-style-type: none"> 1. Descrição do geral para o particular; 2. Informação relevante para o nível de descrição; 3. Ligação entre descrições; 4. Não repetição de informação.
Elementos e Zonas de Descrição	<p><u>*Elementos essenciais</u>: código de referência, título, produtor, data(s), dimensão da unidade de descrição, nível de descrição.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Zona de Identificação: código(s) de referência; título; data(s); nível de descrição; dimensão e suporte. 2. Zona de Contexto: nome do(s) produtor(es); história administrativa/biográfica; história custodial e arquivística; fonte imediata de aquisição ou transferência. 3. Zona de Conteúdo e Estrutura: âmbito e conteúdo; avaliação, seleção e eliminação; ingresso(s) adicional(ais); sistema de organização. 4. Zona das Condições de Acesso e Utilização: condições de acesso; condições de reprodução; idioma/escrita; características físicas e requisitos técnicos; instrumentos de descrição. 5. Zona de fontes relacionadas: existência e localização de originais; existência e localização de cópias; unidades de descrição relacionadas; nota de publicação. 6. Zona de Notas: notas. 7. Zona de Controlo da Descrição: notas do arquivista; regras ou convenções; data(s) da(s) descrição(ões).

Fonte: (Conselho Internacional de Arquivos, 2002)

Apesar de fornecer orientações para o processo de descrição, a norma não define formas de apresentação para o mesmo (Conselho Internacional de Arquivos, 2002, p. 10). Para o presente estudo, optámos por desenvolver um inventário.

O *Dicionário de terminologia arquivística* define inventário como um instrumento de descrição documental cuja abrangência engloba o nível da série (Alves, 1993, p. 60).

1. Instrumento de descrição documental que descreve um fundo ou núcleo até ao nível da série, referindo e enumerando as respectivas unidades de instalação, apresentando o quadro de classificação que presidiu à sua organização e devendo ser complementado por índices. (Alves, 1993, p. 60)

Outros autores, como Cruz Mundet (1994, p. 276), defendem que o inventário consiste na descrição das unidades que compõem as séries documentais, tendo como base a ordem apresentada no quadro de classificação, de forma a garantir uma reprodução da sua estrutura.

Marques (2009, p. 75) apresenta um conjunto de elementos fundamentais para a elaboração de um inventário. São eles: a caracterização do fundo, o quadro de classificação, o código de referência, o título, as datas de acumulação, o nível de descrição, a dimensão, o âmbito e conteúdo e os índices (Marques, 2009, p. 75).

Nesse seguimento, o conhecimento histórico e institucional relativamente à entidade produtora afigura-se basilar para a construção deste instrumento de descrição.

4. A Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém

Os capítulos anteriores conferiram uma base teórica às duas dimensões principais deste estudo: as juntas de paróquia na divisão administrativa portuguesa e a importância da organização arquivística para o acesso à informação.

Neste contexto, o presente capítulo pretende descrever o trabalho prático inerente à investigação, isto é, o processo de organização do fundo da Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém. Importa, neste ponto, referir que este trabalho

incidiu apenas sob a organização intelectual da informação, uma vez que a organização física fora desenvolvida *a priori* por uma equipa diferenciada.

A primeira parte do trabalho prático incidiu na caracterização do fundo através da reconstrução da história administrativa e custodial. As constantes alterações legislativas e as consequentes redefinições das competências e atribuições levaram a que considerássemos pertinente apresentar também a evolução da história orgânica do fundo. Ao nível da caracterização, apresentamos ainda o âmbito e conteúdo da documentação integrante do fundo.

De seguida explanamos a metodologia aplicada em cada uma das etapas da organização: análise da documentação, elaboração do quadro de classificação e descrição da documentação.

4.1. Caracterização do Fundo

História Administrativa

No concelho de Lisboa, no ano de 1833, foi criada a primeira paróquia “sem invocação religiosa, que foi a de Belém, na igreja do convento dos Jerónimos, à qual se atribuiu depois o orago Santa Maria, sendo esta a única paróquia instituída no século XIX” (A. Silva, 1943, p. 21).

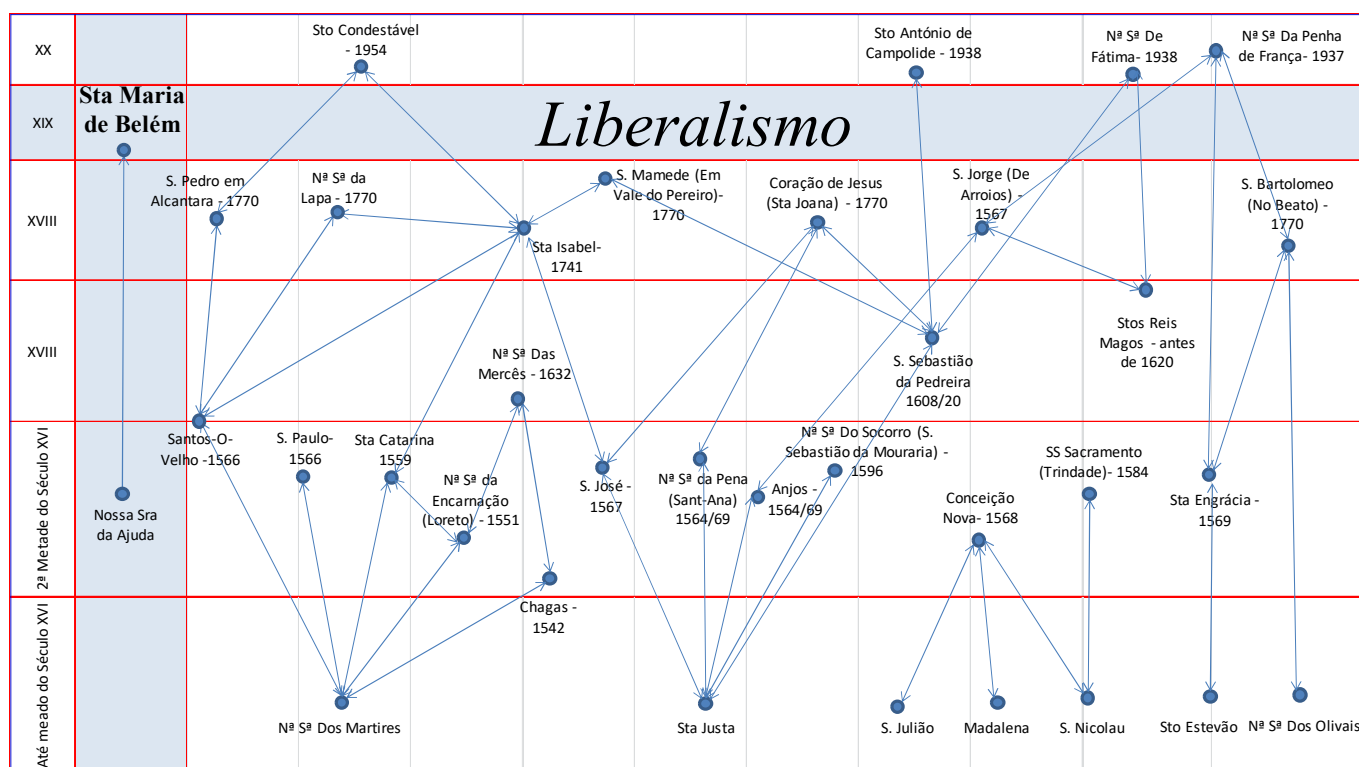


Figura 1- As Freguesias de Lisboa entre os séculos XVI e XX

Fonte: Elaboração da autora a partir de Silva (1943, p. 16)

Segundo o decreto de 28 de dezembro de 1833, a “igreja do Mosteiro seria conservada, [...] servirá não só de Capela em que os alunos assistam aos ofícios divinos, mas também de Paróquia do Bairro de Belém” (Art. 4.º).

Em consequência do crescente reconhecimento da importância da zona de Belém, a Paróquia do Bairro de Belém sucede ao “Bairro do Belém”, criado em 1813 “(destacada do Bairro de Mocambo), como um dos 13 distritos administrativos de tipo civil e judicial que integravam a cidade” (Abreu, 2013, p. 46), que a partir do decreto de 28 de dezembro de 1833, passa a integrar um dos seis “Bairros ou Distritos” existentes na época em Lisboa, segundo o artigo 7.º do decreto de 28 de junho de 1833.

Augusto Silva (1943) escreve em *As Freguesias de Lisboa*:

Por decreto de 28 de dezembro de 1833 foi criada a paróquia do Bairro de Belém, com a sede na Igreja dos Jerónimos, e o território destacado do da freguesia da Ajuda. (A. Silva, 1943, p. 64)

Esta fundação teve como resultado a inclusão do território anteriormente pertencente à freguesia da Ajuda, sendo que a Paróquia do Bairro de Belém se tornou, assim, na primeira a surgir no quadro legal do liberalismo que, pelo decreto n.º 25, de 26 de novembro de 1830, previa a criação de juntas de paróquia para administração das freguesias. A junta de paróquia não é mais do que um órgão de administração local, que

foi concebido através de um documento provisório (Decreto n.º 25 de 26 de novembro de 1830). O texto deste decreto declarava que em cada paróquia haveria uma “junta nomeada pelos vizinhos para promover e administrar todos os negócios que forem de interesse puramente local” (Santos, 1995, p.42), sendo a junta de paróquia, a mais pequena parcela da administração pública da época contemporânea. Com a extinção das Ordens Religiosas, em 1833-34, através dos decretos de 5 de agosto e 28 de maio, respetivamente, a sede da paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém foi instalada na igreja do Mosteiro dos Jerónimos.

O convento foi extinto e profanado, por sentença de 22 março de 1834 da junta do melhoramento temporal encarregada da reforma geral eclesiástica, na qual se determinava também que a igreja se conservasse com todos os vasos sagrados, alfaias e utensílios aberta ao culto, e que ficasse sendo a nova paroquial de Belém e capela dos órfãos da Casa Pia; e efectivamente, no dia seguinte (23 de março de 1834), instituiu-se canonicamente a freguesia, com a invocação de Santa Maria de Belém. (A. Silva, 1943, p. 64)

A Carta de Lei de 25 de abril de 1835 veio substituir o decreto de Mouzinho da Silveira de 1834, que vigorava em todo o país, cujo conteúdo se considerava ser demasiado centralizador. Esta Lei, em consonância com o decreto de 18 de julho de 1835, iniciou um período de descentralização relativa, tendo sido restituídas as funções administrativas às freguesias.

Administrativamente, o País está organizado pela “Junta Geral de Distrito e o Governador civil, a Câmara municipal pelo administrador do concelho e a Junta de Paróquia pelo comissário da paróquia” (Marques, 2016 p. 162), tal como é referido na *Carta de Lei de 25 de abril de 1835* da Reforma de Rodrigues da Fonseca:

Haverá em cada Districto Administrativo um Magistrado Administrativo, com a denominação de Governador Civil. Em cada concelho um Administrador de Concelho. Em cada Freguezia um Comissário de Parochia. (Carta de Lei de 25 de Abril, Art. 5.º)

A Junta da Paróquia de Santa Maria de Belém é estabelecida pelo *Decreto de 18 julho de 1835* e instalada em virtude do edital da Câmara Municipal de Lisboa de 07 de janeiro de 1837, tal como é referido na Ata da Junta da Paróquia de 7 de janeiro de 1837 (AML – *Junta da Paróquia de Santa Maria de Belém: Atas da Junta da Paróquia*. Liv. 2, p. 1v.):

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de mil oitocentos trinta e sete achando-se reunidos em sessão na sacristia desta freguesia de Santa Maria de Belém, o Presidente e mais membros que formam a Junta Paroquial da mesma freguesia, criada pelo decreto de 18 de julho de 1835, e instalada em virtude do Edital da Câmara Municipal de Lisboa de 7 de janeiro do corrente ano, propôs o Presidente à rotação, à nomeação de Secretário e Tesoureiro Sobre que trata o artigo 1.º do decreto de 6 de julho de 1836 e foi nomeado por pluralidade de votos para Secretario Paroquiano José Maria da Costa e para Tesoureiro o Membro da Junta João Baptista de Souza, o qual estando presente aceitou a nomeação e logo se oficiou ao Secretário para comparecer na Sessão do dia 3 do corrente (Ofício n.º 1) e se extrairão três cópias da presente Ata, duas para serem entregues aos nomeados, a fim de três servirem de titulo e a terceira para ser dirigida ao Administrador Geral do Distrito de Lisboa na conformidade do artigo 2º do citado Decreto de 6 de julho de 1836. Depois de concluídos os trabalhos antecedentes propôs o Presidente que devia officiar à extincta Junta para comparecer na sessão futura do dia 3 do corrente (Ofício n.º 2) dando-se por concluído a Sessão [...].

Em 1836, as juntas de paróquia tornaram-se órgãos administrativos, ganhando autonomia face à estrutura eclesiástica. Com a entrada do 1.º Código Administrativo português, manteve-se a estrutura administrativa, verificando-se apenas alterações ao nível das designações dos magistrados. Conforme refere Henrique Dias da Silva em *Reformas Administrativas em Portugal desde o Século XIX*:

O País foi então dividido em distritos, concelhos e freguesias. O distrito era dirigido por um administrador-geral, o concelho por um administrador e a freguesia por um regedor. Ao lado destes funcionavam órgãos colegiais: a junta administrativa no distrito, a câmara municipal no concelho e a junta da paróquia na freguesia. (2012, p. 72)

O período, que se seguiu, foi marcado por grande instabilidade política, pelo que se verificaram constantes alterações legislativas e administrativas. Destas alterações, fez parte a *Carta de Lei de 29 de outubro de 1840*, que, contrariamente ao que havia sido promulgado pelo *Código Administrativo* de 1836, excluía da junta de paróquia as competências de organização administrativa, passando esta apenas a administrar a fábrica da igreja e os bens comuns da freguesia, como as práticas de beneficência e piedade:

As Juntas do Paróquia deixam de formar parte da organização administrativa. As suas atribuições limitam-se à administração das cousas pertencentes à Fábrica da Igreja, e dos bens comuns da freguesia; e à prática dos actos de beneficência e piedade que lhes forem recomendados por lei ou por ordem das autoridades superiores. (Carta de lei de 29 de outubro de 1840, Art. 2.º)

A essência desta carta de lei foi mantida no *Código Administrativo* de Costa Cabral em 1842, permanecendo assim durante 36 anos.

A Reforma Administrativa de 1867 reintroduziu a paróquia civil, cujo objectivo principal consistia na gestão dos interesses colectivos das populações. Não obstante, esta manteve também funções de âmbito eclesiástico:

O decreto de 10 de dezembro de 1867 dividiu o concelho de Lisboa em 3 bairros, numerados de 1.º a 3.º, e distribuiu por eles 11 paróquias civis, constituída cada uma por grupos de paróquias eclesiásticas, em número de 34. Esta divisão ficou sem efeito pelo decreto de 14 de janeiro de 1868. (Silva, 1943, p. 25)

Em 1870, pelo *Código Administrativo*, são extintas as juntas de paróquia, mas apenas durante 5 meses. Voltando aquelas a fazer parte da organização administrativa.

Seguiu-se o *Código Administrativo* de 1874, que incluiu novamente a paróquia na organização administrativa. Esta alteração foi consolidada pelo *Código Administrativo* de 1878, que inseria ainda outras alterações, nomeadamente, a da entrada da freguesia na estrutura da nossa administração local autárquica (Amaral, 1986, p. 517), consolidando-a enquanto entidade administrativa. Ainda assim, a paróquia mantinha a ligação à Igreja.

Mais tarde, durante a Primeira República, com a Lei n.º 88, de 17 de agosto de 1913, foram criadas as paróquias civis, distintas das paróquias eclesiásticas, apesar de partilharem o mesmo território. Em 1916, a Lei n.º 621, de 23 de junho alterou definitivamente a designação de junta de paróquia para junta de freguesia, cujas componentes políticas e administrativas se mantiveram praticamente inalteradas até aos nossos dias.

História Orgânica

O Governo Provisório criava em 1830, pelo Decreto n.º 25 de 26-XI-1830, as juntas de paróquia. A constituição deste órgão administrativo estava dependente do número de fogos, sendo que para menos de duzentos era composta por três membros, para mais de duzentos por cinco membros e acima de seiscentos por sete membros. Relativamente ao número de fogos da paróquia do Bairro de Belém, e o território destacado da freguesia da Ajuda, somavam segundo o decreto de 28 de junho de 1833, artigo 7º por 3900 fogos, sendo que em 1840 “*data do primeiro censo, Belém assinala*

um total de 1545 fogos e 7700 habitantes” (Consiglieri & Ribeiro, 1996, p. 68), o que pressupunha ter na sua composição sete membros.

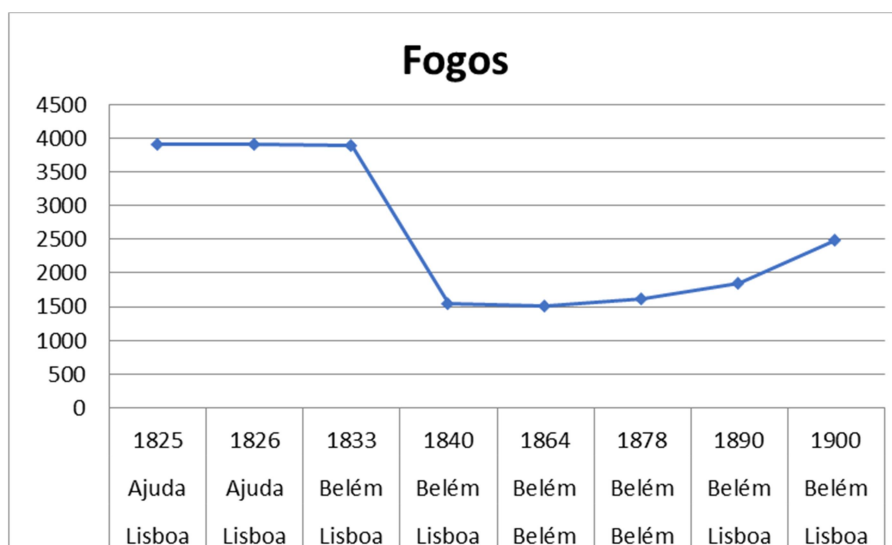


Figura 2- Evolução do número de fogos das freguesias de Belém, Lisboa e Ajuda no século XIX

Fonte: Elaboração da autora a partir de (Freitas, Calado, et al., 1993)

Aquando da instalação da junta de paróquia passaram a ser nomeados pela pluralidade de votos um Secretário que assumia o cargo de Escrivão e o Tesoureiro para gerir os dinheiros.

Em 1835, com a Reforma de Rodrigues da Fonseca, a Lei de 25 de abril delegava a governação das paróquias a um Comissário. Em 1836, com o Decreto de 6 de novembro, esta designação era alterada para Regedor da paróquia. O código Administrativo deste ano introduzia também outras alterações, nomeadamente a exclusão da organização administrativa das competências da junta de paróquia, passando esta apenas a administrar a fábrica da igreja (os seus bens e rendimentos, os bens doados para despesas de culto ou obras pias e os bens das irmandades e capelas dependentes da igreja paroquial), mantendo-se assim durante 36 anos. Mais tarde, a *Carta de Lei de 29 de outubro de 1840* alterava a constituição das juntas de paróquia para três membros nas freguesias com menos de quinhentos fogos e cinco membros nas situações que excedessem este número. Esta Carta estabelecia que o cargo de Presidente pertencia ao Pároco, sendo o Secretário e o Tesoureiro nomeados pelos membros da junta. Tal como no *Decreto n.º 25, de 26 de novembro de 1830*, que determinava o Secretário como Escrivão do Regedor, a Carta de 1840 não estabelece incompatibilidades entre as duas funções. No que respeita ao cargo de Regedor de Paróquia, este era proposto pelos Administradores dos Concelhos e nomeado pelos

Administradores Gerais para mandatos anuais. Pelo *Art. 15. da Carta de 1840*, o *Regedor de Paróquia não pertence ao quadro dos magistrados administrativos, mas exercia as suas funções por delegação do administrador de concelho. Ao Regedor competia a execução das deliberações da junta de paróquia, bem como informar os Administradores do Concelho das mesmas:*

Tabela 8 - Atribuições do Regedor da Paróquia

Competências do regedor	1835	1836	1842	1867	1878	1886	1896	1900
Executar as deliberações da junta de paróquia	X	X	X	X				
Manter a ordem pública	X	X	X	X	X	X	X	X
Zelar pelos regulamentos e leis de polícia	X	X		X		X	X	X
Informar o magistrado concelhio	X	X	X	X	X	X	X	X
Exercer funções administrativas	X	X	X	X	X			
Exercer funções sobre o estado civil	X	X						
Policar locais e estabelecimentos públicos	X	X	X	X	X	X	X	X
Velar pela saúde pública	X	X			X	X	X	X
Recenseamento da população	X	X						
Registo civil	X	X						
Elaborar o orçamento paroquial	X	X		X				
Administrar os bens comuns	X	X						
Dirigir obras públicas	X							
Listar os cidadãos indigentes	X	X	X			X		
Velar pelos expostos	X	X	X			X		
Corresponder-se em nome da junta de paróquia	X	X						
Abertura de testamentos		X	X	X	X	X	X	X
Assistir à inventariação dos bens paroquiais	X	X	X		X	X		
Assistir ao recenseamento eleitoral			X					
Comunicar as deliberações exorbitantes da junta			X	X	X	X	X	X
Assistir na elaboração do orçamento			X					
Exercício de funções delegadas	X	X	X	X	X	X	X	X
Arbitrar cõngrua ao pároco		X						
Publicar regulamentos e posturas				X				
Prover sobre ruas, caminhos e estradas		X	X	X	X	X	X	X
Participar crimes e delitos	X	X	X	X	X	X	X	X
Comunicar irregularidades instituições Beneficência				X		X	X	X

Fonte: (Santos, 1995, p. 51)

O *Código Administrativo* de 1842 não introduziu alterações à forma de nomeação do Regedor, tendo apenas aumentado as suas competências, de forma a incluir as seguintes: dar parte ao Administrador do Concelho das faltas e irregularidades

que a junta de paróquia cometesse, bem como dos factos criminosos, supervisionar a execução das providências policiais relativas aos cemitérios da paróquia; desobstruir as ruas e caminhos, abrir os testamentos de acordo com as disposições do código civil e auxiliar na nomeação dos cabos de polícia, propondo ao Administrador. Ao longo do século XX, as funções de Regedor não sofrem alterações relevantes, como comprova o artigo 277.º do *Código Administrativo de 1940*.

Tabela 9 - Estrutura da Junta de Paróquia no século XIX

Órgãos da Freguesia	1835	1836	1842	1867	1878	1886	1896	1900
Magistrado administrativo	CP	RP	RP	AP	RP	RP	RP	RP
Corpo administrativo	JP	JP	JP	Conselho paroquial	JP	JP	JP	JP
Órgão executivo	CP	RP	RP	AP	CP	CP	CP	CP
Modo de eleição do corpo administrativo e duração do mandato	Direta Anual	Direta Anual	Direta Bienal	Direta Bienal	Direta Quadrienal	Direta Trienal	Direta Trienal	Direta Trienal

Notas:

RP	Regedor de paróquia	JP	Junta de Paróquia
AP	Administrador de paróquia	PJP	Presidente da Junta de Paróquia
CP	Conselho paroquial		

Fonte: (Santos, 1995, p. 50)

No âmbito das competências da junta de paróquia, o *Código Administrativo de 1842* manteve a administração da fábrica da igreja, tendo estipulado também atribuições relativamente à extinção da mendicidade, à fiscalização, à criação dos expostos entregues a amas, ao levantamento dos necessitados de auxílio público e à promoção e prestação de socorros.

As dificuldades financeiras existentes na altura e a ineficiência mostrada pelo *Código administrativo* vigente apressam a criação da reforma administrativa ainda em 1867. Esta reforma administrativa foi aprovada pela *Lei da Administração Civil de 26 junho de 1867*, sendo a divisão administrativa publicada em mapa anexo ao Decreto de 10 de dezembro de 1867. Esta reforma previa a criação da paróquia civil que tinha na sua administração o administrador da paróquia, que presidia ao Conselho Paroquial, e acumulava funções executivas e fiscais. (Fernandes, 2012). A escolha do administrador da paróquia era feita pelo governo de entre os cinco membros do Conselho Paroquial,

sendo remunerado através de *uma gratificação anual para além dos emolumentos Lei da Administração Civil 1867, secção III, p.15 Art.48*. Este conselho era eleito de dois em dois anos pela população residente na paróquia, e era formado por cidadãos elegíveis que exerciam as suas funções de forma gratuita. Existiam também o tesoureiro e o secretário (que era o escrivão do conselho paroquial) que não integravam o Conselho Paroquial, mas eram nomeados por estes, e remunerados. Todavia ao pároco, cabia-lhe a participação apenas em assuntos do foro religioso. Esta *reforma administrativa de 1867*, apresentava autonomia e descentralização (Fernandes, 2012). Contudo não chegou a ser implementada devido à revolta da *Janeirinha*, dando origem ao novo Governo [...] 14 de Janeiro de 1868 o fim do Código de Martens Ferrão para acalmar o descontentamento que pairava nas comunidades. (Fernandes, p.98 2012). Desta forma voltou a vigorar a *Carta de Lei de 29 de outubro de 1840*.

Tabela 10 - Atribuições do Administrador do Conselho

Competências do Administrador do Conselho – 1867
Presidir ao conselho paroquial, com direito de tomar parte nas deliberações, e com voto de qualidade no caso de empate
Representar na paróquia o administrador do conselho, e exercer com recurso para este, as respectivas atribuições nos termos da presente lei,
Fazer publicar as leis regulamentos e posturas na paróquia, e executá-las no que for relativo a administração
Receber e fazer executar as ordens do administrador do conselho nos objectos da sua competência
Prover sobre ruas e desobstrução das estradas concelhias e caminhos vicinais nos limites da respectiva paróquia,
Executar as deliberações legais do conselho paroquial
Comunicar ao administrador do conselho as deliberações exorbitantes do conselho paroquial.
Proceder à abertura dos testamentos,
Superintender na polícia dos cemitérios paroquiais
Organizar o orçamento paroquial e propô-lo ao respectivo conselho
Praticar quaisquer outros actos que por lei ou regulamento lhe forem encarregados
O administrador da paróquia terá por secretário o escrivão do conselho paroquial
O administrador da paróquia vencerá a gratificação anual que for arbitrada pelo respectivo conselho paroquial, além dos emolumentos que lhe competirem
Nas paróquias civis que abrangerem mais de uma paróquia eclesiástica poderá haver um adjunto que represente o administrador da paróquia no que diz respeito a polícia, e execute as ordens que receber

Fontes: Lei de Administração Civil de 1867

Tabela 11 - Funções do Conselho Paroquial (1867)

Funções do Conselho Paroquial – 1867
A administração dos bens da paróquia
A administração dos estabelecimentos de beneficência paroquiais, e os actos que como corporação de beneficência lhe forem encarregados pela lei;
Fazer publicar as leis regulamentos e posturas na paróquia, e executá-las no que for relativo a administração
A administração dos bens da fábrica da igreja ou igrejas paroquiais, se mais de uma abranger a paróquia civil.
Regular os pastos comuns enquanto não fossem amortizados.
Administrar os fundos públicos averbados à paróquia para efeito da desamortização dos bens que lhe pertenciam.
Terá este conselho um tesoureiro e um escrivão, que serão estranhos ao mesmo conselho, por ele nomeados, e vencerão uma gratificação anual votada pelo conselho paróquia
Praticar os actos para que foram autorizadas as juntas de paróquia pela lei de 27 de junho de 1866.
Regular o modo de fruição dos logradouros da paróquia que forem exceptuados da desamortização
Conceder a faculdade de cortar lenhas em conformidade das disposições da legislação florestal
Deliberar sobre contrair empréstimos para obras de interesse público da paróquia, constituir hipoteca para segurança dos credores, e estabelecer juro e amortização dos capitães emprestados
Deliberar sobre contractos para a leitura de obras de interesse público da paróquia
Deliberar sobre aquisição, troca e alienação de bens paroquiais quando a alienação de tais bens não esteja regulada por lei
Deliberar sobre a aceitação de donativos, doações e legados deixados a paróquia, e sobre a conveniência de intentar acções, defender pleitos ou fazer transacções para interesse da paróquia
Promover que seja declarada de utilidade pública a expropriação de prédios necessários para o serviço da paróquia
Exercer quaisquer outras atribuições que por disposição de lei ou regulamento lhe forem dadas
No caso de dissolução do conselho paroquial, o administrador da paróquia será nomeado de entre os membros da comissão que substituir aquele conselho
Em cada paróquia haverá uma comissão de beneficência

Fontes: Lei de Administração Civil de 1867

O *Código Administrativo de 1870* segue os mesmos pressupostos do *Código Administrativo de 1836*, como por exemplo, a eleição do Presidente feita através do

escrutínio secreto e da pluralidade absoluta de votos (Gomes, 2012, p. 93). Porém em 1872 Rodrigues Sampaio restaura o conteúdo do *Código Administrativo de 1842*, em que o pároco é o presidente e vogal nato (Gomes, 2012, p. 94).

O *Código Administrativo* de 1874 altera as competências da junta de paróquia, incluindo novamente a organização administrativa nas suas atribuições. Mais tarde, em 1878, a freguesia ganha o estatuto de autarquia local e, por conseguinte, entidade administrativa. Em 1895, ficou estabelecido pela primeira vez que o tesoureiro e o secretário seriam escolhidos entre os vogais da mesa. No ano de 1896, o Código Administrativo, mantinha a mesma atribuição referenciada no *Código Administrativo de 1842*, na figura da presidência da junta de paróquia (Santos, 1995). Com o *Código Administrativo de 1900*, mantém a junta de paróquia como corpo administrativo, no entanto cria um *conselho* para administrar a fábrica da igreja em que o pároco é o presidente e vogal nato. (Santos, 1995).

Tabela 12 - Atribuições da Junta de Paróquia no século XIX

Competências das juntas de paróquia	1835	1836	1842	1867	1878	1886	1896	1900
Inventário e administração bens e rendimentos	X	X	X	X	X	X	X	X
Inventário e administração bens e rendimentos da fábrica da igreja	X	X	X	X	X	X	X	
Conservação das igrejas	X	X	X	X	X	X	X	
Requerer ou fazer posturas	X	X	X		X		X	X
Recenseamento eleitoral	X	X						
Listar indigentes	X	X	X	X	X	X	X	
Amparo de expostos	X	X	X	X	X	X	X	
Repressão da mendicidade	X	X	X		X			
Custeio das despesas de culto	X	X	X		X	X	X	
Inventário e regulação de baldios e bens dos vizinhos		X	X	X	X	X	X	X
Recenseamento dos moradores		X						
Obras de interesse público			X	X	X	X	X	X
Estabelecimentos de beneficência	X	X	X	X	X	X	X	X
Ensino primário				X		X	X	X
Caminhos vicinais	X	X			X	X	X	X
Cemitérios	X	X		X	X	X	X	X

Fonte: (Santos, 1995, p. 52)

Apenas depois da instauração da República, as juntas de paróquia tornaram-se independentes da parte eclesiástica e, em 1916, a Lei n.º 621, de 23 de junho, extinguiu a designação de junta de paróquia tendo criado a junta de freguesia, cujas componentes políticas e administrativas se mantiveram praticamente inalteradas até à atualidade.

História custodial e arquivística

Com a instituição da Lei n.º 621, de 23 de junho de 1916, o acervo documental da Junta da Paróquia permaneceu na Freguesia de Belém, evidência de que o processo legislativo não trouxe apenas uma mudança de designação, tendo, na década de 90 do século XX, sido cedido, a título de depósito, ao Arquivo Municipal de Lisboa, cuja localização do protocolo se desconhece.

Datas de acumulação: 1835 - 1916

Dimensão e suporte: 1 caixa; 28 livros; 1 metro linear; papel

Fundo relacionado: Concelho de Belém; Câmara de Belém.

Âmbito e conteúdo

O fundo é constituído por documentação, que reflete a actividade administrativa da Junta da Paróquia de Santa Maria de Belém. Deste modo encontram-se livros de atas, correspondência, arrolamento de residentes, ensino, operações relativas a receita e despesa, orçamentos paroquiais e administração de bens.

4.2. Organização do Fundo

4.2.1. Pesquisa bibliográfica

A documentação do fundo da Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém encontrava-se em razoável estado de conservação e já identificada (cota, n.º, localização e assunto/título), 1 caixa, com “documentação avulsa” a restante documentação, num total de 28 livros por 1 metro linear.

Demos início à pesquisa bibliográfica, por um lado, através dos códigos administrativos do período da vigência da Junta e, por outro, estudos sobre a história local, a história dos municípios e, em particular, a história da Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém, de forma a contextualizar no tempo e no espaço a produção da documentação.

Esta análise inicial permitiu-nos compreender a história da entidade produtora e, por conseguinte, identificar, através do princípio da proveniência, o fundo da Junta da Paróquia de Santa Maria de Belém.

O estudo prévio da entidade produtora aliado aos pressupostos teóricos revelou-se fundamental para a análise da documentação, assim como para a reconstrução da história da entidade. Por conseguinte, ao longo do trabalho, e em vários momentos, houve uma constante necessidade de revisão da história da Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém, uma vez que se verificaram constantes alterações legislativas no período em estudo.

4.2.2. Análise da documentação

Como referido anteriormente, o presente trabalho de investigação incidiu apenas sobre a organização intelectual do fundo, uma vez que a organização física fora realizada em período anterior. Fisicamente, a documentação encontra-se ordenada sequencialmente, por ordem numérica e cronológica, ou seja, da documentação mais antiga para documentação mais recente. Esta organização originou maiores dificuldades ao nível da organização intelectual, uma vez que foi necessário compreender a que órgão e função (secção) da Junta da Paróquia a documentação pertencia.

Apenas a análise da documentação, em conjunto com o estudo da história local e dos *Códigos administrativos*, permitiu confirmar que estávamos perante um conjunto de documentos acumulados que, tendo uma unidade aparente, são documentos resultantes de atividades diversas, uma vez que são documentos resultantes de atividades de várias instituições (produtoras).

O conjunto documental organizado que nos chegou agregava documentos de três entidades produtoras distintas. Deste modo, na impossibilidade de tratar o conjunto documental na totalidade, isolou-se o fundo referente apenas à documentação relativa à Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém e estudou-se o contexto da produção documental através de um estudo orgânico-funcional, de modo a criar um quadro de classificação representativo e, ainda, identificar as diferentes secções, subsecções e séries, com base no contexto de produção das mesmas.

4.2.3. Elaboração do quadro de classificação

A análise e a identificação da documentação tiveram por base o princípio da proveniência, o que permitiu conferir ao fundo uma estrutura lógica, no sentido de compreendermos a entidade produtora.

A elaboração do quadro de classificação confere uma estrutura lógica ao fundo, através de uma organização intelectual e hierárquica, permitindo a compreensão do fundo para quem organiza ou para quem consulta. Este processo permite reconstruir a estrutura da entidade produtora. Neste contexto, o quadro de classificação é essencial pois pretende fornecer uma primeira abordagem simples e sucinta ao sistema classificativo, seguida pela correspondente descrição documental ao nível da série, com base nas normas arquivísticas.

Não obstante, a elaboração do quadro de classificação do fundo da Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém, foi necessário o recurso às atas e acórdãos de 1833 com o objetivo de recolher informações sobre a estrutura orgânica da entidade produtora. Este processo revelou-se de grande complexidade, devido à dificuldade existente em encontrar documentação sobre a Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém. Todavia, a partir dos *Códigos administrativos*, foi também possível identificar as competências e funções da administração da Junta.

Deste modo, e respeitando a proveniência e a ordem original, efectuámos a divisão do fundo em grupos, com entidade distinta, subordinados hierarquicamente em grupos, que correspondem a secções, subsecções seguidas de séries que ilustram a unidade da entidade orgânica, mas também as funções e actividades desenvolvidas pela entidade produtora.

A estrutura do quadro de classificação pretende fornecer uma primeira abordagem objectiva. Importa referir, nesse sentido, que estamos perante um fundo extinto e, por conseguinte, um quadro de classificação orgânico-funcional, cuja construção resultou da aplicação de normas arquivísticas no processo de descrição documental multinível, de acordo com os princípios normativos.

Assim, o quadro de classificação do fundo Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém é constituído por duas secções, três subsecções e doze séries documentais, que refletem o funcionamento da Junta de Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém.

Nesse seguimento, foram definidas as seguintes secções: *Secretaria e Tesoureiro na qual inclui três subsecções: Recenseamento de residentes, Recenseamento de crianças e Administração de bens.*

Tabela 13 - Quadro de Classificação do Fundo da Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém (PT/AMLSB/JP-SMB/)

NIVEL DE DESCRIÇÃO	DESIGNAÇÃO DA UNIDADE DE DESCRIÇÃO	DATA DE ACUMULAÇÃO
F	Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém (JP-SMB)	1835-1916
SC	Secretaria (SEC)	1836-1916
SR01	Actas (ACT)	1836-1842; 1842-1888; 1897-1912; 1914-1916
SR02	Registo de correspondência expedida (RCE)	1837-1860; 1908-1916
SR03	Registo de correspondência recebida e expedida (RCRE)	1880-1899
SR04	Registo dos resumos dos ofícios recebidos (RRO)	1884-1899
SSC	Recenseamento de residentes (RER)	1837-1862
SR01	Registo de arrolamento das pessoas residentes (RAP)	1837-1838; 1849-1862

NIVEL DE DESCRIÇÃO	DESIGNAÇÃO DA UNIDADE DE DESCRIÇÃO	DATA DE ACUMULAÇÃO
SSC	Recenseamento de crianças (REC)	1882-1884
SR01	Registo de recenseamento de crianças (RCC)	1882-1884
SC	Tesoureiro (TES)	1836-1911
SR01	Registos de Caixa (RCX)	1880-1909
SR02	Contas de receitas e despesas (CRD)	1855-1867; 1864-1886
SR03	Registo de orçamento (ROR)	1884-1911
SR04	Registo de receita e despesa (RRD)	1837-1864; 1846; 1879-1886
SR05	Registo de receita (RR)	1870-1880
SSC	Administração de bens (ADB)	1837-1910
SR01	Inventário (INV)	1837-1868; 1875-1910

Fonte: Adaptado de Marques (2009, p. 169)

4.2.4. Descrição da documentação e da informação

Inicialmente, projectámos a descrição documental no software de Arquivos *Xarq*, do AML, que utiliza as normas ISAD (G), ISAAR (CPF), para os produtores, ODA para as orientações da descrição arquivística, NP 405: 1994 para a informação de referências bibliográficas de documentos impressos, NP ISO 832:2009 para a descrição e referências bibliográficas de abreviaturas de palavras típicas. Não obstante, devido a incompatibilidades com os objectivos do arquivo, o estudo apresentado conta apenas com a descrição multinível da ISAD-G.

Por conseguinte, cada descrição terá o código de referência, o título, as datas nível de descrição, dimensão e suporte, nome do produtor e história administrativa/biográfica, história custodial e arquivística, âmbito e conteúdo, idioma, cota, sistema de organização, existência e localização de cópias, condições de reprodução, condições de acesso, unidade de descrição relacionada, regra(s) ou convenção(ões) e notas.

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO

O estudo apresentado incidiu sobre dois aspetos principais. Por um lado, pretendemos contribuir para a construção do conhecimento no âmbito da evolução das juntas de paróquia e da própria organização administrativa e territorial em Portugal nos séculos XIX e XX e, por outro, resultou na consolidação de conhecimentos teóricos sobre a organização arquivística, partindo do trabalho técnico de organização da informação acumulada do fundo da Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém.

Nesse seguimento, identificou-se como pergunta orientadora deste trabalho: *De que forma a organização do fundo pode contribuir para o conhecimento das actividades da junta de paróquia enquanto Sistema de Informação?*

De forma a conseguir dar resposta à questão de partida, delineámos, a par do objectivo principal, um conjunto de objectivos específicos: efetuar a organização intelectual do fundo, dada a escassez de estudos de natureza arquivística sobre a instituição junta de paróquia, reconstruir a história administrativa da entidade produtora; elaborar o quadro de classificação; efetuar a organização intelectual do fundo da Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém; efetuar a descrição da documentação através da norma ISAD-G; e promover a disponibilização do acesso ao fundo.

Esta investigação teve como base o método histórico, cujo princípio orientador é o de que os fenómenos e as organizações sociais atuais têm a sua origem no passado e a sua compreensão apenas é possível através da análise do seu contexto de origem, bem como das alterações de que foram alvo (Marconi & Lakatos, 2003, p. 106).

A fundamentação teórica apresentou-se como parte crucial para o trabalho prático deste estudo. A revisão da literatura recaiu sobre a evolução administrativa local, ao nível da paróquia e da junta de paróquia, entidades preponderantes em todo o processo e também na sua organização. Analisámos o cenário nacional a partir de finais do século XVIII e no século XIX, de forma a verificar, mais especificamente, o desenvolvimento da junta de paróquia. A este nível, tornou-se possível distinguir três períodos distintos quanto à evolução da freguesia e da junta de paróquia:

- Até 1830 - Paróquia

A junta de paróquia não existia, sendo algumas funções administrativas da responsabilidade da Paróquia.

- De 1830 a 1878 - A junta de paróquia como órgão administrativo da freguesia.

Período de indecisões e várias tentativas de reforma da administração pública, em que se cria a junta de paróquia como órgão administrativo da freguesia, inserido na administração local.

- De 1878 a 1916 – A junta de paróquia consolida-se como autarquia local

As juntas de paróquia sofreram, ao longo século XIX, constantes alterações no âmbito da sua jurisdição administrativa e também nos recursos financeiros, que lhes eram agregados (Serra, 1988, p. 1063). A sua dependência da estrutura eclesiástica acabou por nunca se esbater, a começar na partilha dos limites territoriais entre a freguesia e a paróquia e passando pela própria sinonímia entre os dois termos, no âmbito administrativo (Serra, 1988, p. 1063):

Foram as grandes vítimas das reformas dos finais do século. Com uma jurisdição administrativa de pouco significado, desprovidas de meios, como de tradição e prestígio, as respectivas juntas arrastaram uma existência pouco exaltante e Dias Ferreira quase lhes passou um certificado de dispensabilidade. (Serra, 1988, p. 1063)

Ocupando a organização arquivística uma parte tão importante deste estudo, optámos por dedicar especial atenção ao aprofundamento teórico deste tema: os princípios da arquivística, os conceitos de fundo, secção, subsecção, série e documento de arquivo. A documentação da Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém já se encontrava fisicamente ordenada, pelo que o trabalho incidiu apenas na questão da organização intelectual: nomeadamente na organização intelectual e na sua representação, em termos de descrição e normalização, que tem surgido na área da Arquivística.

Iniciámos a parte empírica da investigação pela reconstrução da história administrativa e orgânica da Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém. Em termos da organização e funcionamento, regeu-se sobretudo pelas orientações do

decreto n.º 25, de 26 de novembro de 1830, pela reforma administrativa de 1832 e pelos códigos administrativos de 1836 e 1842. Os Códigos, que se seguiram, entre 1878 e 1910, com algumas diferenças, partilharam do mesmo objectivo, que era o do seu aperfeiçoamento de lei para lei. Em suma, relativamente às alterações aplicadas a nível do poder local, é de realçar que houve uma mudança estrutural da junta de paróquia que, inicialmente, era de carácter eclesiástico, e evoluiu até à junta de freguesia, de carácter administrativo, sendo esta instituída a partir de 1916.

Considerámos pertinente explicar a metodologia aplicada na organização intelectual do fundo, de forma a demonstrar como foi realizada a análise da documentação, a elaboração do quadro de classificação e a descrição da documentação, que irá viabilizar a difusão do fundo e do inventário da Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém.

O conhecimento das atividades da Junta da Paróquia, enquanto sistema de informação, terá como resultado final, uma proposta a apresentar ao Arquivo Municipal de Lisboa (entidade custodial do acervo documental), para a difusão da documentação e da informação organizada de forma a facilitar o seu conhecimento e acesso (*online* e sala de referência do AML).

É importante salientar a dificuldade que existira em delimitar os conjuntos de documentos que se encontravam agregados no fundo da Junta da Paróquia de Santa Maria de Belém, conhecer a história da entidade produtora foi, por isso, fundamental no processo de delimitação. A organização intelectual por nós desenvolvida teve por premissa o princípio da proveniência da entidade produtora. Isto levou a que nos tenhamos decidido pela escolha do fundo da Junta da Paróquia de Santa Maria de Belém 1835-1916, em detrimento do Fundo Convento do Jerónimos, (1792-1820) anterior à criação da Junta da Paróquia e a documentação posterior à extinção da Junta da Paróquia, o Fundo da Junta da Freguesia de Santa Maria de Belém (1923-1943).

Adotou-se uma estrutura orgânico-funcional, cujo quadro de classificação teve por base os órgãos e as funções, e por suporte a informação normativa, publicada através de diplomas legais, nomeadamente os códigos administrativos e o acervo documental.

No que se refere ao Instrumento de Descrição Documental, optou-se pelo Inventário, uma vez que permite a descrição do Fundo até ao nível da Série, integrando

o quadro de classificação, instrumento que possibilitou a organização intelectual da documentação acumulada do fundo da Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém, facilitando o seu conhecimento e a descrição documental multinível, de acordo com os princípios normativos do geral para o particular ISAD (G).

Por conseguinte, iniciou-se a descrição, ao nível do fundo, com o enquadramento histórico administrativo, o que permite compreender a entidade produtora, na medida em que contém a descrição da história custodial e arquivística, bem como o âmbito e o conteúdo, condições de reprodução, unidade de descrição relacionada para depois descrever as secções, as subsecções e as séries. Ao nível das descrições, cada uma tem a indicação do título, datas de acumulação, dimensão e suporte, âmbito e conteúdo com uma abordagem sucinta da qual permitirá ao investigador ou utilizador compreender a tipologia documental, os procedimentos administrativos, as atividades, os cargos e as funções e por fim as notas sempre que se justifique.

Em suma, o estudo teórico e empírico da organização da informação da documentação acumulada da Junta da Paróquia de Santa Maria de Belém, no âmbito do Mestrado das Ciências da Informação, permitiu ter uma noção mais abrangente sobre a organização arquivística de um fundo e, a partir deste, obter o conhecimento das atividades da junta de paróquia enquanto Sistema de Informação, tendo por base o estudo orgânico-funcional.

Este estudo contribui para o preenchimento do vazio de informação sobre o estudo orgânico-funcional e inventário relativamente à Junta da Paróquia, dada a escassez de estudos de natureza arquivística sobre a instituição. Por outro lado demonstra que a forma da organização do fundo contribui para o conhecimento das atividades da junta de paróquia enquanto Sistema de Informação.

Como investigação futura, propomos a continuação deste estudo para os dois fundos também identificados no conjunto documental que nos foi proposto tratar e que são cronologicamente anteriores e posteriores à Junta da Paróquia. São eles o Fundo do Convento do Jerónimos (1792-1820) e o Fundo da Junta da Freguesia de Santa Maria de Belém (1923-1943). Como já referimos, estes fundos encontram-se também sob a custódia do Arquivo Municipal de Lisboa, agregados no mesmo conjunto documental da Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém, apesar de possuírem uma unidade aparente, estes fundos resultam de atividades e entidades produtoras distintas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Fontes Manuscritas

Arquivo Municipal de Lisboa (AML)

AML – *Junta da Paróquia da freguesia Santa Maria de Belém* (F).

AML - *Ata da Junta da Paróquia*. Livro 2, (1837) 7 de janeiro 1837.

Fontes Impressas

Decretos, Leis, Códigos

Carta de lei de 25 de Abril de 1835, (1835).

<https://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1806.pdf>

Carta de Lei de 29 de Outubro de 1940, (1840).

<https://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/7383.pdf>

Código Administrativo: Aprovado por Carta de Lei de 6 de Maio de 1878, (1878).

<https://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/3700.pdf>

Código Administrativo: Aprovado por Decreto de 21 de Julho de 1870. (1870).

Imprensa Nacional. <https://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1126.pdf>

Código Administrativo Português de 1836, (1837).

<https://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1814.pdf>

Código Administrativo Português de 1842. (1842). Imprensa Nacional.

<https://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1123.pdf>

Código Administrativo Português por Decreto de 17 de Julho de 1886. (1892).

Imprensa da Universidade. <https://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1176.pdf>

Decreto de 18 de Julho de 1835, (1835).

<https://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/7520.pdf>

Lei de Administração Civil de 1867. (1867). Tipografia do Jornal do Porto.

<https://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1839.pdf>

Estudos

Abreu, M. T. (2013). *Contextos Históricos de Temporalidade Longa Visitados em Breve Espaço ou a Zona Turística de Belém* [Mestrado, Universidade Nova de Lisboa - Faculdade de Ciências Sociais e Humanas].

<https://run.unl.pt/handle/10362/12017>

Alves, I. (Ed.). (1993). *Dicionário de terminologia arquivística*. Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro, Organismo de Normalização Sectorial para a Informação e Documentação.

Amaral, F. (1986). *Curso de Direito Administrativo: Vol. I*. (3ª Ed.) Lisboa: Almedina.

Araújo, C. (2018). *O Arquivo da Junta de Freguesia: Do sistema de informação à memória social. O caso da Junta de Freguesia do Muro, concelho da Trofa (1870-1998)* [Dissertação de Mestrado]. Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Bellotto, H. (2006). *Arquivos Permanentes: Tratamento Documental* (4ª). Editora FGV.

Conselho Internacional de Arquivos. (2002). *ISAD(G): Norma geral internacional de descrição arquivística* (2ª). IAN/TT.

Consiglieri, C., & Ribeiro, F. (1996). *Pelas Freguesias de Lisboa*. Imprensa Municipal.

Cruz Mundet, J. R. (1994). *Manual de archivística* (2ª). Fundación Germán Sánchez Ruipérez.

Fernandes, J. (2012). *A Contenda entre o Poder Central e a Sociedade: a Reforma Administrativa de 1867 no Desabrochar do Movimento da «Janeirinha»* [Dissertação de Mestrado]. Universidade do Minho - Instituto de Ciências Sociais.

- Freitas, E., Calado, M., & Ferreira, V. (1993). *Lisboa: Freguesia de Belém* (1ª). Contexto.
- Gomes, E. (2012). *A Administração Local na Monarquia Constitucional. O Papel da Freguesia e do Pároco (1834-1910)* [Dissertação de Mestrado]. Universidade do Minho - Instituto de Ciências Sociais.
- Governos Civis – Mais de um Século de História.* (1994). Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna.
- Manique, A. (2014). Poder municipal ou poder administrativo? Um conflito entre a Câmara Municipal de Lisboa e o Governo (1834-1835). *Cadernos do Arquivo Municipal*, 2, 243–269.
- Marconi, M., & Lakatos, E. (2003). *Fundamentos de Metodologia Científica* (5ª). Atlas.
- Marques, S. L. (2009). *A Organização Arquivística: O Fundo Administração do Concelho de Torres Vedras* [Mestrado]. Universidade de Lisboa - Faculdade de Letras.
- Moreira, M., & Santos, J. (2012). *Junta da Batalha: Paróquia e Freguesia nos séculos XIX e XX.* Junta de Freguesia da Batalha.
- Costa, A. J. (1963). "Paróquia". In J. Serrão (Ed.), *Dicionário de História de Portugal: Vol. III.* Iniciativas Editoriais.
- Santos, J. (1995). *As Freguesias. História e Actualidade.* (1ª). Celta Editora.
- Serra, J. B. (1988). As reformas da administração local de 1872 a 1910. *Análise Social*, XXIV(103–104), 1037–1066.
- Silva, A. (1943). *As freguesias de Lisboa: Estudo histórico* (1ª). Câmara Municipal de Lisboa.
- Silva, H. (2012). Reformas Administrativas em Portugal desde o Século XIX. *JURISMAT*, 1, 65–97.

- Silveira, L. (1997). *Território e Poder nas Origens do Estado Contemporâneo em Portugal*. Patrimonia.
- Tavares, J. (1986). *A Freguesia ou Parochia como divisão administrativa*. Imprensa da Universidade.
- Tuckman, & Harper, B. E. (2012). *Conducting educational research* (6.^a ed.). Rowman & Littlefield.
- Vieira, A. (2017). *Aprender Madeira*. <http://aprendermadeira.net/freguesias/>
- Vilelas, J. (2009). *Investigação: O processo de construção do conhecimento*. Edições Sílabo.

APÊNDICES

Apêndice 1- FUNDO: Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém: Inventário

Código: PT/AMLSB/JP-SMB/

Datas de acumulação: 1835 -1916

Nível de descrição: Fundo

Dimensão e suporte: 1 caixa, 28 livros (1 m.l.); papel

Com o advento do Constitucionalismo, no segundo quartel do século XIX, surgiram novas divisões territoriais. Neste contexto, foi criada a Paróquia do Bairro de Belém, pelo decreto de 28 de dezembro de 1833, a primeira a surgir no quadro legal do liberalismo, que, pelo decreto n.º 25 de novembro de 1830, previa a criação de juntas de paróquia para administrar as freguesias. Com a extinção das ordens religiosas, 1833-34, a sua sede foi fixada na igreja do convento dos Jerónimos. E no dia 23 de março de 1834 (dia seguinte ao da extinção das ordens religiosas) *instituiu-se canonicamente a freguesia, com a invocação de Santa Maria de Belém*. Foi o reflexo das mudanças subsequentes da instituição da Monarquia Constitucional e das consecutivas reformas administrativas no período da sua vigência a ressaltar: o decreto de Mouzinho da Silveira a partir 1834, centralizador, substituído em 1835 pela *Carta de lei de 25 abril* e o decreto de 18 de julho do mesmo ano, em que foram restabelecidas as freguesias e criada a Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém, pelo então decreto de 18 julho de 1835, consignadas as suas funções administrativas e cujo magistrado da junta de paróquia era o comissário. Com o código de 1836, descentralizador em relação ao modelo anterior, com maior autonomia da estrutura eclesiástica, o cargo de comissário é substituído pelo do regedor, com a *Carta de lei de 29 outubro de 1840*, que exclui as juntas da organização administrativa, passando apenas a administrar a Fábrica da igreja e os bens comuns do território da freguesia. Relativamente à constituição orgânica, (dado o seu número de fogos), tinha na sua composição sete membros e faziam ainda parte da mesma o Regedor, o Secretário (que assumia o cargo de Escrivão do Regedor) e o Tesoureiro cargos de eleição. Todavia o *Código Administrativo de*

1842, o de maior longevidade no período liberal, reitera que as juntas de paróquia não formem parte integrante da organização da administração pública; o *Código Administrativo 1878* foi com base numa descentralização prudente, tendo determinado uma nova organização e atribuições das juntas de paróquia. Contudo, o *Código administrativo de 1886*, centralizador, tem como objetivo fazer frente à crise instalada. Deste modo, repõe na presidência da junta os párocos.

Durante a primeira República, com a lei n.º 88, 17 de agosto de 1913, foram criadas as paróquias civis, distintas das paróquias eclesiásticas. Em 1916, a Lei n.º 621, de 23 de junho, alterou definitivamente a designação de junta de paróquia para junta de freguesia, cujas componentes políticas e administrativas se mantiveram praticamente inalteradas até aos dias de hoje.

História custodial e arquivística: Com a instituição da Lei n.º 621, de 23 de junho de 1916, o acervo documental da Junta da Paróquia, permanece na Freguesia de Belém, e na década de noventa é cedido, a título de depósito, ao Arquivo Municipal de Lisboa, cuja localização do protocolo se desconhece.

Âmbito e conteúdo: Contém a documentação que reflecte a actividade administrativa da Junta da Paróquia de Santa Maria de Belém. Deste modo, encontram-se livros de atas, correspondência, recenseamentos de residentes, recenseamentos de crianças, operações relativas a receita e despesa, orçamentos e administração de bens.

Condições de reprodução: Reprodução para exposição, publicação e utilização comercial mediante autorização do Arquivo Municipal de Lisboa.

Unidades de descrição relacionadas: Concelho de Belém

Título: Câmara Municipal de Belém

SECÇÃO: Secretaria (SEC)

Código: PT/AMLSB/JP-SMB/SEC

Datas de acumulação: 1836-1914

Dimensão: 7 livros

Suporte: Papel

Âmbito e conteúdo: Competia ao Secretário da Junta, que também era o escrivão do Regedor da paróquia, assistir às sessões da Junta, sem direito a voto, lavrar a ata e preparar as cópias, que deveriam ser remetidas ao Administrador, fazer o inventário dos bens e rendimentos da Junta da Paróquia, lançar a receita e a despesa do Tesoureiro, no livro competente, escrever a correspondência da Junta com outras Autoridades, escrever os mandados, editais, anúncios e fazer toda a escritura do serviço da Junta. E como escrivão do Regedor, as funções que este o incumbisse dentro da suas obrigações.

SÉRIE 01: Actas (ACT)

Código: PT/AMLSB/JP-SMB/SEC/ACT

Datas de acumulação: 1836-1916

Dimensão e suporte: 7 livros; papel

Âmbito e conteúdo: Contém as atas das sessões e as deliberações tomadas pela Junta da Paróquia de freguesia de Santa Maria de Belém.

Data	Cota	Unidade de instalação
1836-1842 (Livro 1º)	AML-AH, Junta da Paroquia da freguesia de Santa Maria de Belém, Livro de registo de atas	Liv. 01
1837-1839 (livro 2º)	AML-AH, Junta da Paroquia da freguesia de Santa Maria de Belém, Livro de registo de atas	Liv. 02
1842-1864	AML-AH, Junta da Paroquia da freguesia de Santa Maria de Belém, Livro de registo de atas	Liv. 03
1865-1882	AML-AH, Junta da Paroquia da freguesia de Santa Maria de Belém, Livro de registo de atas	Liv. 04
1882-1888	AML-AH, Junta da Paroquia da freguesia de Santa Maria de Belém, Livro de registo de atas	Liv. 05
1897-1912	AML-AH, Junta da Paroquia da freguesia de Santa Maria de Belém, Livro de registo de atas	Liv. 06

1914-1916	AML-AH, Junta da Paroquia da freguesia de Santa Maria de Belém, Livro de registo de atas	Liv. 07
-----------	--	---------

SÉRIE 02: Registo de correspondência expedida (RCE)

Código: PT/AMLSB/JP-SMB/SEC/RCE

Data de acumulação: 1837-1916

Dimensão e suporte: 4 livros; papel

Âmbito e conteúdo: Contém o registo geral de correspondência expedida pela Junta da Paróquia da freguesia para várias entidades.

Data	Cota	Unidade de instalação
1837-1839	AML- AH, Junta da Paroquia da freguesia de Santa Maria de Belém, Livro de registo de papéis expedidos	Liv. 01
1836-1860	AML-AH, Junta da Paroquia da freguesia de Santa Maria de Belém, Livro de registo de correspondência	Liv. 02
1908-1911	AML-AH, Junta da Paroquia da freguesia de Santa Maria de Belém, Livro de registo de correspondência	Liv. 03
1911- 1916	AML-AH, Junta da Paroquia da freguesia de Santa Maria de Belém, Livro de registo de correspondência	Liv. 04

SÉRIE 03: Registo de correspondência recebida e expedida (RCRE)

Código: PT/AMLSB/JP-SMB/SEC/RCRE

Datas de acumulação: 1880 - 1899

Dimensão e suporte: 2 livros; papel

Âmbito e conteúdo: Contém correspondência recebida e expedida entre a Junta de Paróquia a Câmara de Municipal de Lisboa e outras entidades sob a forma de circulares e ofícios, relacionados com pedidos de obras de conservação do Mosteiro do Jerónimo, reparação e manutenção de edifícios escolares, doações de livros aos mais necessitados, envio de mapas de receitas e despesas, denúncias, concursos, nomeações.

Data	Cota	Unidade de instalação
1880-1885	AML-AH, Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém, Livro de registo de correspondência	Liv. 01
1886-1899	AML-AH Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém, Livro de registo de correspondência	Liv. 02

SÉRIE 04: Registo dos resumos dos ofícios recebidos (RRO)

Código: PT/AMLSB/JP-SMB/SEC/RRO

Datas de acumulação: 1884-1899

Dimensão e suporte: 1 livro; papel

Âmbito e conteúdo: Contém o registo, sob a forma de resumo, da correspondência recebida pela Junta, discriminando sequencialmente a ordem numérica dos ofícios, datas de envio, receção e resposta, bem como a localização do registo lançado, o remetente e o assunto.

Data	Cota	Unidade de instalação
1884-1899	AML-AH, Junta da Paroquia da freguesia de Santa Maria de Belém, Livro de resumo dos officios recebidos	Liv. 01

SUBSECÇÃO: Recenseamento de residentes (RER)

Código: PT/AMLSB/JP-SMB/SEC/RER

Data de acumulação: 1837-1862

Dimensão e suporte: 2 livros; papel

Âmbito e conteúdo: Competia à Junta da paróquia com o Regedor e de acordo com as leis regulamentares e ordem do Governo, promover a extinção da mendicidade, arrolar os que têm direito a ser sustentados pela beneficência pública e promover e solicitar os socorros de que carecem, segundo o *Código Administrativo de 1842 Art. 312.1.),2.),3.)*, a preocupação já integrava o *Código administrativo de 1836*, não sofrendo alterações nas codificações seguintes.

SÉRIE 01: Registo de arrolamento das pessoas residentes (RAP)

Código: PT/AMLSB/JP-SMB/SEC/RER/RAP

Data de acumulação: 1837-1862

Dimensão e suporte: 2 livros; papel

Âmbito e conteúdo: Contém o recenseamento das pessoas residentes, fogos e freguesia, ordenado cronológica e geotoponimicamente.

Data	Cota	Unidade de instalação
1837-1838	AML-AH, Junta da Paroquia da freguesia de Santa Maria de Belém, Livro de arrolamento das pessoas residentes	Liv. 01
1849-1862	AML-AH, Junta da Paroquia da freguesia de Santa Maria de Belém, Livro de arrolamento das pessoas residentes	Liv. 02

SUBSECÇÃO: Recenseamento de crianças (REC)

Código: PT/AMLSB/JP-SMB/SEC/REC

Data de acumulação: 1882-1884

Dimensão e suporte: 2 livros; papel

Âmbito e conteúdo: Competia à Junta da Paróquia, em consequência da reforma e organização do ensino primário, previsto nas leis de 2 de maio de 1878 e de 11 de junho de 1880 e confirmado pelo regulamento para a execução das leis sobre a instrução primária, de 28 de julho de 1881, a obrigação de realizar o recenseamento das crianças dos 6 aos 12 anos em idade escolar e enviar cópias à câmara municipal e a outras autoridades.

SÉRIE 01: Registo de recenseamento de crianças (RRC)

Código: PT/AMLSB/JP-SMB/SEC/RER/RRC

Data de acumulação: 1882-1884

Dimensão e suporte: 2 livros; papel

Âmbito e conteúdo: contém o registo de recenseamento de crianças em idade escolar.

Data	Cota	Unidade de instalação
1882-1884	AML-AH Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém, Livro de registo de recenseamento de crianças em idade escolar	Liv. 01
1882-1884	Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém, Livro de registo de recenseamento de crianças do em idade escolar	Liv. 02

SECÇÃO: Tesoureiro (TES)

Código: PT/AMLSB/JP-SMB/TES/

Data de acumulação:1836-1911

Dimensão e suporte: 8 livros; Papel

Âmbito e conteúdo: Competia ao Tesoureiro receber o dinheiro proveniente dos rendimentos da Junta da Paróquia, efetuar todos os pagamentos e ordenados da Junta, assinados pelo Regedor da Paróquia, promover as despesas que seriam lançadas pelo Secretário, sendo o responsável pelo controlo das receitas e despesas. O Tesoureiro, teria dois livros, um para receita e despesa e outro para o Inventário ou Tombo de todos os bens, rendimentos certos ou incertos pertencentes à Paróquia e à Fabrica da Igreja *Código administrativo de 1836 (Art. 160. 1.), 2.), 3.), 4.), 5.), 8.), 9.),10.), 11.),* a semelhança deste código, o *Código administrativo de 1878 (Art. 178. 1.), 2.),* o tesoureiro, era também nomeado de entre os seus vogais ou de fora deles. Nas paróquias em que houvesse tesoureiro eclesiástico, tal como referido no Código 1836 e no Código de 1842, pertence a este o inventário e a guarda dos vasos sagrados, ornamentos, alfaias, roupas e qualquer outro utensílio da Fábrica, e tudo o que lhe seria entregue pela Junta, lavrando-se auto, cabendo ao Regedor assistir à inventariação dos bens paroquiais. Nas

paróquias em que não houvesse tesoureiro eclesiástico, seriam os referidos objectos confiados, pelo mesmo modo, à guarda do Pároco.

SÉRIE 01: Registos de Caixa (RCX)

Código: PT/AMLSB/JP-SMB/TES/RCX

Data de acumulação: 1880-1909

Dimensão e suporte: 1 livro; papel

Âmbito e conteúdo: Contém a informação referente aos juros, fornecimentos de bens e serviços, para cada ano económico (contribuição paroquial, pagamentos a professores, fornecimento de velas).

Nota: As contas estão assinadas pelo presidente, regedor, tesoureiro e vogais.

Data	Cota	Unidade de instalação
1880-1909	AML-AH, Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém, Livro de registo de caixa da Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém.	Liv. 01

SÉRIE 02: Contas de receitas e despesas (CRD)

Código: PT/AMLSB/JP-SMB/TES/CRD

Data de acumulação: 1855-1886

Dimensão e suporte: 1 cxa., com doc. avulsa e 1 livro; papel

Âmbito e conteúdo: Contém o registo relativo às contas de despesa e receita da Junta da Paróquia. Esta documentação demonstra a relação de dependência com o Concelho de Belém.

Data	Cota	Unidade de instalação
1855-1867 (1cxa., doc. avulsa)	AML- AH, Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém, documentação avulsa referente a orçamentos	Cxa. 01
1864-1886	AML-AH, Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém, Livro de contas de despesa e receita da Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém	Liv. 02

SÉRIE 03: Registo de orçamentos (ROR)

Código: PT/AMLSB/JP-SMB/TES/ROR

Data de acumulação: 1884-1911

Dimensão e suporte: 1 livro; papel

Âmbito e conteúdo: Contém o registo de orçamento geral da receita e despesa. Está dividida entre a receita ordinária do custeio das despesas de culto e instrução primária.

Nota: consta a assinatura do Regedor.

Data	Cota	Unidade de instalação
1884-1911	AML- AH, Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém, Livro de registo de orçamentos.	Liv. 01

SÉRIE 04: Registo de receita e despesa (RRD)

Código: PT/AMLSB/JP-SMB/TES/RRD

Data de acumulação: 1837-1886

Dimensão e suporte: 4 livros; papel

Âmbito e conteúdo: Contém a informação relativa ao registo de receitas e despesas, às datas, proveniências e numerários relativas a fábrica da igreja: Missas, velas, paramentos.

Nota: Contém as receitas e despesas da referente aos anos económicos de 1869 a 1870.

Nota: consta a assinatura do Regedor.

Data	Cota	Unidade de instalação
1837-1864	AML-AH, Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém, Livro de registo de receita e despesa	Liv. 01
1846	AML-AH, Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém, Livro de registo de receita e despesa da capela das Almas	Liv. 02
1870-1880	AML-AH, Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém, Livro de registo de receita e despesa	Liv. 03
1879-1886	AML-AH, Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém, Livro de registo de receita e despesa	Liv. 04

SUBSECÇÃO: Administração de bens (ADB)

Código: PT/AMLSB/JP-SMB/TES/ADB/

Data de acumulação: 1837-1875

Dimensão e suporte: 2 livros; papel

Âmbito e conteúdo: Competia à Junta da Paróquia o inventário e a administração de todos os bens e rendimentos da fábrica da igreja.

SÉRIE 01: Inventario (INV)

Código: PT/AMLSB/JP-SMB/TES/ADB/INV

Data de acumulação: 1837-1910

Dimensão e suporte: 2 livros; papel

Âmbito e conteúdo: Contém o registo de inventário dos bens da fábrica da igreja paramentos, jóias, quadros, vasos sagrados, ornamentos, alfaias, roupas.

Data	Cota	Unidade de instalação
1837-1868	AML-AH, Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém, Livro de registo de inventário	Liv. 01
1875-1910	AML-AH, Junta da Paróquia da freguesia de Santa Maria de Belém, Livro de registo de inventário	Liv. 02

Apêndice 2 – Sistematização da evolução administrativa em Portugal

Paróquia antes do Liberalismo

Datas	Legislação	Notas	Divisão administrativa	Magistrado Administrativo	Orgão de administração local
O primeiro período					
Antes de 1830	(Decreto de 26 de Novembro)	A Freguesia era um elemento de organização eclesiástica sem qualquer inserção na Administração Pública do País (Importa referir que a palavra “freguesia” provém da definição de “fregueses”, expressão que significava filhos da igreja)			

1830 – 1878: Junta de Paróquia como órgão administrativo da freguesia

Datas	Legislação	Notas	Divisão administrativa	Magistrado Administrativo	Órgão de administração local
O segundo período					
1830	começa com a Revolução Liberal, a partir de 1830 , (Mouzinho de Albuquerque)	. são instituídas as juntas de paróquia . Só teve execução em parte dos Açores, onde estava o Governo da Regência. . incorpora a Freguesia no sistema nacional de administração pública.			
1832	Em 1832 , na reforma da organização administrativa iniciada por Mouzinho da Silveira (Decreto nº 23, de 16 de Maio). (Mouzinho de Silveira)	. são extintas as juntas de paróquia . . São também excluídas as paróquias da divisão do território e da organização administrativa, considerando-as a lei um mero agregado social e religioso.	. Provincia . Comarca . Concelho	. Prefeito . SubPrefeito . Provedor	. Junta Geral de Provincia . Junta de Comarca . Câmara municipal
1835	Em 1835 , pela Lei de 25 de Abril, (Decreto de 18 de Julho) (Rodrigo da Fonseca)	. são restabelecidas as juntas de paróquia e consignadas as suas funções administrativas . as freguesias são incluídas na divisão administrativa do território . A freguesia passava a ter limites próprios e correspondia ao território sob influência da paróquia .	. Distrito . Concelho . Freguesia	. Governador Civil . Administrador de Concelho . Comissário de Paróquia	. Junta geral de Provincia . Câmara municipal . Junta da paróquia
1836	Em 1836 o Código Administrativo mantém a mesma situação. (Passos Manuel)	Assim, em 1836 introduziu-se um novo Código, chamado de Passos Manuel. O modelo de centralização napoleónica perde expressão. O município passou a ser um instrumento para a aplicação da política central ao meio local, criando um vazio, no papel a desempenhar pela freguesia.	. Distritos . Concelho . Freguesia	. Administrador Geral . Administrador de Concelho . Regedor de Paróquia	. Junta geral de Distrito . Câmara municipal . Junta da paróquia
1840	a Lei de 26 de Outubro de 1840, mantém a mesma situação,... (Rodrigo da Fonseca)	... com a única diferença de se colocar obrigatoriamente como presidente da junta o pároco.			
1842	Em 1842 o Código Administrativo mantém a designação do pároco como presidente, (Costa Cabral)	. mas as paróquias já não são incluídas na organização da administração pública. . A junta de paróquia passa a ter atribuições limitadas à administração da fábrica da igreja e dos bens da igreja paroquial, para além de desempenhar actos de beneficência.	. Distrito . Concelho	. Governador Civil . Administrador de Concelho	. Junta Geral de Distrito . Câmara municipal
1867	A lei administrativa de 1867 dividia o país em distritos concelhos e paróquias Cívicas. (Martens Ferrão)	A lei não chegou a ser implementada devido a revolta da janeirinha.	. Distrito . Concelho . Paróquia Civil	. Governador Civil . Administrador de Concelho . Administrador de paróquia	. Junta geral de Distrito . Câmara municipal . Conselho paroquial
1870	Em 1870, pelo Código Administrativo, são extintas as juntas de paróquia , mas apenas durante cinco meses.	. Quando é aprovado novo Código, nesse mesmo ano, as juntas de paróquia voltam a fazer parte da organização administrativa.			

Consolidação da Freguesia como autarquia local

Datas	Legislação	Notas	Divisão administrativa	Magistrado Administrativo	Órgão de administração local
O terceiro período					
1878	inicia-se com o Código Administrativo de Rodrigues Sampaio (1878)	. determina uma nova organização e atribuições das juntas de paróquia , sendo livre a escolha do seu presidente.	. Distrito . Concelho . Paróquia	. Governador Civil . Administrador de Concelho . Regedor de Paróquia	. Junta geral de Distrito . Câmara municipal . Junta da paróquia
1886	Em 1886 o Código Administrativo		. Distrito . Concelho . Paróquia	. Governador Civil . Administrador de Concelho . Regedor	. Junta geral de Distrito . Câmara municipal . Junta da paróquia
1895	Em 1895 o Código Administrativo	. repõe na presidência da junta os párocos . A mesma posição é seguida no Código Administrativo de 1896.			
1896	A mesma posição é seguida no Código Administrativo de 1896.				
1910	Devido à implantação da República, a qual provoca a separação do Estado e da Igreja,	. é colocado em vigor o Código Administrativo de 1878, retirando, assim, a presidência aos párocos.			
1913	A Lei n° 88, de 7 de Agosto de 1913,	. promove a organização das paróquias civis , numa clara distinção das paróquias eclesiásticas , embora assuma o mesmo limite territorial.			
1916	Finalmente, a Lei n° 621, de 23 de Junho de 1916,	. altera definitivamente a designação da junta de paróquia para... ... junta de freguesia , mantendo-se praticamente sem alterações até hoje as suas componentes políticas e administrativas			